



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 044/2023 - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023 - SRP
TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023-SRP** do tipo MENOR PREÇO através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.337/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – DO LOCAL, DATA E HORA

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **27 de novembro de 2023**, com início às **09h30m**, horário de Brasília - DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 09h20m do mesmo dia.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2- DO OBJETO

- 2.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, FERRAMENTAS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMOB e SEMURB.** Conforme especificações do Termo de Referência e relação de itens.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2.** Como requisito para participação neste Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata, em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução, liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.5.** Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.6.** Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
 - 3.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
- 3.7.** – A empresa licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.7.1.** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 3.7.2.** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



3.7.3. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.4. - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.3. - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Félix do Xingu, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo a descrição do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem objetos/produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a.** o preço total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b.** as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias e, quando cabível, a marca do item/produto;



c. inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO**.

6.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será o equivalente a **1% (um por cento) do valor orçado pela administração para cada item**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a menor oferta.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**.

7.6.1. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



8.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá realizar diligências, convocando o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso

8.12.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.13. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, amostras, testes e/ou análises dos produtos entregues ou serviços prestados, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.13.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.



8.13.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

8.14. Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

8.14.1. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inhabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. O licitante deverá anexar, em campo próprio do sistema, todos os documentos de habilitação exigidos no edital e havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de inhabilitação.

9.2.1. O pregoeiro, no uso do poder discricionário, poderá realizar diligências para juntada de documentação que conste de maneira implícita nos documentos de habilitação, observando o prazo do item anterior.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).



c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.6.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- b.1) Para efeito da avaliação de boa situação financeira do licitante serão avaliados de acordo com os parâmetros ora previstos, que deverão ser apresentados em destaque e em folha separada, conforme segue:

I – Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \geq 1,0$	II – Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC} \geq 1,0$	III – Solvência geral: $\frac{AT}{PC+ELP} \geq 1,0$
Onde: AC – Ativo circulante ARLP – Ativo realizável a longo prazo	PC – Passivo circulante ELP – Exigível a longo prazo	AT – Ativo Total ELP – Elegível a longo prazo

c) Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis das Sociedades criadas no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.

e) Se os índices apresentados forem menores que os indicados acima, estarão habilitadas as empresas que apresentar a comprovação de patrimônio líquido ou capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados, na forma da lei.

9.6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacitação Técnica Operacional:** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, **contendo as seguintes informações:** nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do objeto, período de fornecimento, descrição e suas quantidades; que comprove o fornecimento de objeto com características semelhantes ao objeto da licitação.

a.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos executados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O licitante disponibilizará, à título de diligências, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6.6. DECLARAÇÕES



a) declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO III).

9.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante dos itens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.3 poderão ser substituídas pelo seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

9.7.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.7.2. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de São Félix do Xingu, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

9.8. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos **documentos de regularidade fiscal e trabalhista** apresentados, previstos no item 9.6.2 e 9.6.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.8.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.8.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.8., a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.8.3. O benefício de que trata o item 9.8. Não eximirá a licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, de inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19.1, alínea a, deste edital.

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.

10.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.2. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, desde que devidamente protocoladas junto ao Portal de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu - Pa, no endereço listado no subitem 1.1 deste Edital, em campo específico relativo a este pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso junto ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.



11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devidamente anexada em campo específico junto ao Portal de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, dirigidas ao Pregoeiro, que serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após o término da sessão de lances, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, sendo aceitos apenas aqueles devidamente anexados no Portal de Compras Públicas.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo do ANEXO VIII, observado o prazo de 05(cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor de Contratos, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3. Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no item **14.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item **19** deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.4. O prazo de validade do contrato será de até 12(doze) meses, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, salvo exceções, conforme art. 57, da Lei n.º 8.666/93.



14.5. Se o licitante vencedor deixar de fornecer os bens ou prestar o serviço dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **3 (três) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16 – DA EXECUÇÃO

16.1. Vide Termo de Referência;

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

18 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

18.1. No interesse da administração, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

18.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de **1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

19.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

19.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;



b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

19.3. A sanção de advertência de que trata o item **19.2**, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de São Félix do Xingu para o exercício financeiro vigente, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

21 - PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais, acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO dos produtos e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30(trinta) dias.

21.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22-DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

22.2. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no item **19** deste Edital, consoante artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.

22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de São Félix do Xingu.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



22.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.7. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.8. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.9. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei 8.666/93).

22.10. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo De Referência;

ANEXO II – Relação de Itens;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Sócios e Gerentes não Servidores Públicos Municipais;

ANEXO IV – Minuta de Proposta;

ANEXO V – Minuta De Contrato

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

São Felix do Xingu/PA, 01 de novembro de 2023.

JOSIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, FERRAMENTAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE SECRETARIAS: SEMOB E SEMURB.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, decreto 10.024/2019 e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

4. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

4.1 O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços anexo II deste TR, levando-se em consideração as pesquisas junto ao mercado, conforme cotações encaminhada por empresas desse ramo de atividade, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R\$ 15.559.075,33 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, setenta e cinco reais e trinta e três centavos).

4.2 Mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

a) Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratação, deverá estar de acordo com planilha com as especificações técnicas e quantitativo dos materiais informado no anexo III parte integrante deste termo.



6. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 Considerando que a Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu-PA, não dispõe de local apropriado para estocagem do material, o objeto da presente contratação deverá ser fornecido de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias, mediante a emissão da ordem de fornecimento;

7.1.2 A solicitação dos materiais será somente para o atendimento imediato da demanda;

7.3 A contratante através do Departamento de Compras emitirá Autorização de Fornecimento, informando a quantidade a ser fornecida,

7.3.1 As quantidades a serem fornecidas a cada autorização de fornecimento dependerá exclusivamente da necessidade da Contratante.

7.3.2 Deverá ser emitida uma Nota Fiscal de venda para cada Autorização de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, a marca do produto, a validade, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total as informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

7.4 A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto solicitado, independentemente da quantidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções.

8. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 Os materiais deverão ser entregues, nos locais previamente determinado pela Administração, que poderá ser na zona urbana e rural do Município num raio de 180 a 250 km de distância da cidade conforme endereços definidos nas Autorizações de Fornecimento;

8.2.1 No horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.

9. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAS

9.1 O prazo para entrega dos materiais que são objeto deste TR será de 24 (vinte e quatro) horas, para materiais solicitados para zona urbana e para entrega na zona rural o prazo será de 48 horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

9.1.1 O fornecimento dos materiais deverá ser obedecido independentemente da quantidade solicitada, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento;



9.1.2 A licitante vencedora não poderá postergar a entrega visando aguardar novos pedidos para aproveitar o frete já que se trata de aquisição de peças para concerto dos veículos e máquinas pesadas.

9.2 A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município para entrega, como também será responsável pelo seu descarregamento

10. DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

10.1 Os itens solicitados deverão obedecer fielmente às especificações estabelecidas, em se tratando de PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO REMANUFATURADAS E NÃO REUTILIZADAS;

10.2 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes;

10.3 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento provisório.

10.4 Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento;

10.5 Se qualidade das peças/acessórios entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquela será devolvida, aplicando-se as penalidades cabíveis;

10.6 Todos os fretes e demais despesas concernentes ao envio/entrega das peças/acessórios, serão às expensas da Licitante Vencedora;

11. DA GARANTIA DAS PEÇAS

11.1 Todas as peças deverão ser NOVAS, de PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS do fabricante, e terão garantia mínima de 06 (seis) meses.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecimento (OC);

12.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado;

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência;

12.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;



- 12.5 Acompanhar a execução deste Termo de Referência;
12.6 Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega do produto, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Fornece os materiais, no local informado pela requisitante, com o acompanhamento do Departamento Compras, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- 13.2 Assumir todas as despesas diretas e indiretas, frete, carga, descarga, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 13.3 Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- 13.4 Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 13.5 Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do ajustado;
- 13.6 Fornece garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de manuseio e vício de utilização, não podendo ser inferior a **06 (seis) meses**, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação;
- 13.7 Reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do serviço Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.8 Caso os produtos não estejam de acordo com as exigências editalícias, a CONTRATADA deverá refazer ou substituir o objeto em questão, de imediato no prazo de até 2(dois) dias, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
- 13.9 Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente Termo de Referência e Edital de Licitação;



13.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.12 Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência

14. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

14.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preço (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

15.1 Fica designado o Sr. Celio Rodrigues Filho para fiscalizar e exigir que se cumpram fielmente as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, como: prazos, conferência dos materiais recebidos e pagamentos.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

16.2 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o cumprimento da obrigação;

16.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

16.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

17. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

17.1 A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produto exigido. Apresentar o produto de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou



fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. A Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, notificará a empresa dentro dos termos legais do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu, 16 de outubro de 2023.

Valter Marcelo Ramos
Secretário Municipal de Obras e Transporte
Decreto: 016//2021



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade
141801	TERMINAL DIREÇÃO L/D FO 1722 ---	10,0000	UNIDADE
141802	TERMINAL DIREÇÃO L/E FO 1722 ---	20,0000	UNIDADE
141803	RETENTOR RODA DIANTEIRA FO 1722 ---	20,0000	UNIDADE
141804	CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANTEIRA FO 1722 ---	150,0000	CONJUNTO
141805	CONJUNTO PARAFUSO RODA TRASEIRA FO 1722 ---	50,0000	CONJUNTO
141806	RETENTOR RODA TRASEIRA AGRALE 13000 ---	20,0000	UNIDADE
141807	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL VW 13180/13190 ---	30,0000	UNIDADE
141808	RETENTOR CAIXA EATON AGRALE 13000 ---	40,0000	UNIDADE
141809	RETENTOR FLANGE CAMBIO EATON VW 13180/13190 ---	40,0000	UNIDADE
141810	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA FO 1722 ---	30,0000	UNIDADE
141811	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA VW 13180/13190 ----	30,0000	UNIDADE
141812	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA FO 1722 ---	30,0000	UNIDADE
141813	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA AGRALE 8500 ---	30,0000	UNIDADE
141814	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E VW 13180/13190 ---	20,0000	UNIDADE
141815	TERMINAL DIREÇÃO L/D VW 13180/13190 ---	20,0000	UNIDADE
141816	CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANTEIRA AGRALE 13000 ---	30,0000	CONJUNTO
141817	BARRA DIREÇÃO LATERAL FO 1722 ---	15,0000	UNIDADE
141818	BARRA DIREÇÃO LATERAL AGRALE 13000 ---	10,0000	UNIDADE
141819	PORCA RODA FO 1722 ---	500,0000	UNIDADE
141820	KIT DIFERENCIAL EIXO AGRALE 13000 ---	8,0000	KIT



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade
141821	CONJUNTO ARRUELA DIFERENCIAL AGRALE 13000 ---	100,0000	CONJUNTO
141822	CRUZETA DIFERENCIAL FO 1722 ---	10,0000	UNIDADE
141823	ENGRENAGEM CORREDIÇA LUVA REDUÇÃO VW 24250 ---	10,0000	UNIDADE
141824	TERMINAL DIREÇÃO L/E AGRALE 13000 ---	30,0000	UNIDADE
141825	TERMINAL DIREÇÃO L/D AGRALE 13000 ---	20,0000	UNIDADE
141826	PLACA SOLAR CAIXA SATÉLITE DIFERENCIAL VW 24250 ---	20,0000	UNIDADE
141827	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRO AGRALE 13000 ---	20,0000	UNIDADE
141828	SEMI EIXO DIFERENCIAL AGRALE 13000 ---	10,0000	UNIDADE
141829	SEMI EIXO VW 13180/13190 ---	10,0000	UNIDADE
141830	CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	100,0000	CONJUNTO
141831	CONJUNTO PARAFUSO RODA TRASEIRA AGRALE 13000 ---	100,0000	CONJUNTO
141832	KIT DIFERENCIAL EIXO VW 13180/13190 ---	10,0000	KIT
141833	COROA/PINHÃO DIFERENCIAL FO 1722 ---	5,0000	UNIDADE
141834	COROA PINHÃO DIFERENCIAL AGRALE 13000 ---	5,0000	UNIDADE
141835	COROA/PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO VW 13180/13190 ---	5,0000	UNIDADE
141836	CAIXA SATÉLITE COMPLETA DIFERENCIAL FO 1722 ---	5,0000	UNIDADE
141837	CAIXA SATÉLITE VAZIA DIFERENCIAL VW 13180/13190 ---	5,0000	UNIDADE
141838	REPARO DIAFRAGMA REDUZIDO VW 13180/13190 ---	30,0000	UNIDADE
141839	CRUZETA DIFERENCIAL AGRALE 13000 ---	30,0000	UNIDADE
141840	CONJUNTO ARRUELA DIFERENCIAL VW 13180/13190 ---	50,0000	CONJUNTO



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade
141841	TAMPA SINO DIFERENCIAL VW 13180/13190 ---	10,0000	UNIDADE
141842	ENGRENAGEM REDUÇÃO CAIXA SATÉLITE VW 13180/13190 ---	35,0000	UNIDADE
141843	ENGRENAGEM PLANETÁRIA DIFERENCIAL VW 13180/13190 ---	10,0000	UNIDADE
141844	ENGRENAGEM PLANETÁRIA DIFERENCIAL AGRALE 13000 ---	25,0000	UNIDADE
141845	CRUZETA CARDAN FO 1722 ---	30,0000	UNIDADE
141846	SUPORTE EIXO CARDAN C/ROLAMENTO FO 1722 ---	40,0000	UNIDADE
141847	REFIL CARDAN C/ROLAMENTO INTERNO AGRALE 13000 ---	40,0000	UNIDADE
141848	ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN VW 13180/13190 ---	50,0000	UNIDADE
141849	ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN AGRALE 13000 ---	50,0000	UNIDADE
141850	PARAFUSO ABRAÇADEIRA CARDAN AGRALE 8500 ---	120,0000	UNIDADE
141851	PORCA PONTEIRA CARDAN VW 13180/13190 ---	60,0000	UNIDADE
141852	PORCA CARÇAÇA DIFERENCIAL VW 13180/13190 ---	60,0000	UNIDADE
141853	TRAVA ARANHA AGRALE 13000 ---	120,0000	UNIDADE
141854	PARAFUSO OCO VW 13180/13190 ---	60,0000	UNIDADE
141855	PARAFUSO REGULAGEM COROA VW 13180/13190 ---	30,0000	UNIDADE
141856	ROLAMENTO AXIAL EIXO EATON AGRALE 13000 ---	60,0000	UNIDADE
141857	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA VW 13180/13190 ---	40,0000	UNIDADE
141858	REPARO BOMBA DIREÇÃO AGRALE 8500 ---	60,0000	UNIDADE
141859	CAIXA SATÉLITE COMPLETA DIFERENCIAL AGRALE 13000 ---	15,0000	UNIDADE
141860	BOMBA HIDRÁULICA DIREÇÃO VW 13180/13190 ---	15,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade
141861	REPARO SETOR DIREÇÃO AGRALE 13000 ---	50,0000	UNIDADE
141862	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA AGRALE 13000 ---	60,0000	UNIDADE
141863	PLACA ENCOSTO BOMBA VW 13180/13190 ---	25,0000	UNIDADE
141864	KIT ROTOR BOMBA VW 13180/13190 ---	30,0000	KIT
141865	REPARO BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA FO 1722 ---	60,0000	UNIDADE
141866	SUPORTE EIXO CARDAN C/ROLAMENTO VW 13180/13190 ---	30,0000	UNIDADE
141867	KIT REPARO SETOR DIREÇÃO VW 13180/13190 ---	30,0000	KIT
141868	KIT SINCRONIZADOR 1º/2º EATON AGRALE 13000 ---	25,0000	KIT
141869	KIT SINCRONIZADOR 2º/3º EATON AGRALE 13000 ---	25,0000	KIT
141870	KIT SINCRONIZADOR 4º/5º EATON AGRALE 13000 ---	25,0000	KIT
141871	ENGRENAGEM 3º CAIXA EATON VW 13180/13190 ---	15,0000	UNIDADE
141872	ENGRENAGEM 3º CAIXA EATON AGRALE 13000 ---	20,0000	UNIDADE
141873	ENGRENAGEM 4º CAIXA EATON VW 13180/13190 ---	10,0000	UNIDADE
141874	ENGRENAGEM RE CAIXA EATON FO 1722 ---	10,0000	UNIDADE
141875	PORCA CARCAÇA DIFERENCIAL FO 1722 ---	25,0000	UNIDADE
141876	EIXO PILOTO EATON VW 13180/13190 ---	10,0000	UNIDADE
141877	EIXO PILOTO EATON FO 1722 ---	10,0000	UNIDADE
141878	EIXO PILOTO CAIXA EATON AGRALE 13000 ---	10,0000	UNIDADE
141879	TRAVA ARANHA VW 13180/13190 ---	71,0000	UNIDADE
141880	ROLAMENTO AGULHA CAMBIO EATON VW 13180/13190 ---	25,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade
141881	ROLAMENTO AGULHA CAMBIO EATON AGRALE 13000 ---	30,0000	UNIDADE
141882	ROLAMENTO AGULHA CAMBIO EATON FO 1722 ---	50,0000	UNIDADE
141883	ROLAMENTO AGULHA CAMBIO EATON AGRALE 8500 ---	30,0000	UNIDADE
141884	ROLAMENTO AGULHA CAMBIO HYUNDAI ---	25,0000	UNIDADE
141885	ROLAMENTO ARVORE SECUNDÁRIO EATON FO 1722 ---	30,0000	UNIDADE
141886	ROLAMENTO ARVORE SECUNDÁRIO EATON AGRALE 13000 ---	50,0000	UNIDADE
141887	ABRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN FO 1722 ---	60,0000	UNIDADE
141888	CRUZETA DIFERENCIAL AGRALE 8500 ---	30,0000	UNIDADE
141889	TAMPA SINO DIFERENCIAL FO 1722 ---	20,0000	UNIDADE
141890	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL AGRALE 13000 ---	40,0000	UNIDADE
141891	REFIL CARDAN C/ROLAMENTO INTERNO FO 1722 ---	25,0000	UNIDADE
141892	ARRUELA ENCOSTO ROLETES EIXO PILOTO EATON FO 1722 ---	30,0000	UNIDADE
141893	ARRUELA ENCOSTO ROLETES EIXO PILOTO EATON AGRALE 13000 ---	60,0000	UNIDADE
141894	ARRUELA ENCOSTO ROLETES EIXO PILOTO EATON VW 13180 ---	60,0000	UNIDADE
141895	JOGO JUNTA CAMBIO EATON AGRALE 13000 ---	80,0000	UNIDADE
141896	FLANGE CAMBIO ENTALHADO EATON AGRALE 13000 ---	30,0000	UNIDADE
141897	CRUZETA CARDAN AGRALE 13000 ---	40,0000	UNIDADE
141898	SUPORTE EIXO CARDAN C/ROLAMENTO AGRALE 13000 ---	30,0000	UNIDADE
141899	ENGRENAGEM REDUÇÃO CAIXA SATÉLITE FO 1722 ---	40,0000	UNIDADE
141900	REPARO SETOR DIREÇÃO FO 1722 ---	60,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade
141901	TERMINAL ARTICULAÇÃO CAMBIO EATON FO 1722 ---	50,0000	UNIDADE
141902	TERMINAL CAMBIO VW 13180/13190 ---	50,0000	UNIDADE
141903	TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/D FO 1722 ---	50,0000	UNIDADE
141904	TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/E FO 1722 ---	50,0000	UNIDADE
141905	CAIXA SATÉLITE COMPLETA DIFERENCIAL VW 13180/13190 ---	40,0000	UNIDADE
141906	CRUZETA DIFERENCIAL VW 13180/13190 ---	60,0000	UNIDADE
141907	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA AGRALE 13000 ---	50,0000	UNIDADE
141908	CILINDRO ACIONAMENTO FREIO MOTOR VW 13180/13190 ---	60,0000	UNIDADE
141909	GARFO CARDAN FO 1722 ---	25,0000	UNIDADE
141910	TRAVA ARANHA FO 1722 ---	60,0000	UNIDADE
141911	PONTEIRA CARDAN VW 13180/13190 ---	30,0000	UNIDADE
141912	GARFO CAIXA CAMBIO AGRALE 13000 ---	20,0000	UNIDADE
141913	REFIL CARDAN C/ROLAMENTO INTERNO VW 13180/13190 ---	40,0000	UNIDADE
141914	GRAMPO MOLÇA DIANTEIRA FO 1722 ---	40,0000	UNIDADE
141915	KIT DIFERENCIAL FO 1722 ---	15,0000	UNIDADE
141916	EIXO PILOTO EATON AGRALE 13000 ---	15,0000	UNIDADE
141917	PORCA SEXTAVADUPLA 5/8 ---	500,0000	UNIDADE
141918	TAMPA CUBO AGRALE 13000 ---	40,0000	UNIDADE
141919	KIT PRISIONEIRO CUBO RODA AGRALE 13000 ---	200,0000	UNIDADE
141920	JUNTA COURO CUBO VW 13180/13190 ---	100,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 7

Código	Descrição	Qtd	Unidade
141921	LONA FREIO STD FO 1722 ---	50,0000	UNIDADE
141922	LONA FREIO X FO 1722 ---	50,0000	UNIDADE
141923	LONA FREIO XX FO 1722 ---	50,0000	UNIDADE
141924	TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/D AGRALÉ 13000 ---	35,0000	UNIDADE
141925	TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/E AGRALÉ 13000 ---	35,0000	UNIDADE
141926	REPARO EIXO S/FREIO FO 1722 ---	50,0000	UNIDADE
141927	REPARO EIXO S/FREIO AGRALÉ 13000 ---	60,0000	UNIDADE
141928	REPARO EIXO S/FREIO VW 13180/13190 ---	50,0000	UNIDADE
141929	EIXO S/TRASEIRO L/D VD 13180/13190 ---	50,0000	UNIDADE
141930	EIXO S/TRASEIRO L/E VW 13180/13190 ---	50,0000	UNIDADE
141931	ANEL ELASTICO TRAVA EXTERNO 32MM ---	500,0000	UNIDADE
141932	GRAXEIRO RETO PINO MOLA VW 24250/26280/31320 ---	500,0000	UNIDADE
141933	GRAXEIRO RETO CRUZETA CARDAN FO 1722 ---	800,0000	UNIDADE
141934	GRAXEIRO RETO CRUZETA CARDAN AGRALÉ 13000 ---	800,0000	UNIDADE
141935	GRAXEIRO RETO CRUZETA CARDAN VW 13180/13190 ----	800,0000	UNIDADE
141936	GRAXEIRO RETO CRUZETA CARDAN IVECO DAILY ---	800,0000	UNIDADE
141937	TAMPA SINO DIFERENCIAL AGRALÉ 13000 ---	30,0000	UNIDADE
141938	CATACRA FREIO VW 13180/13190 ---	50,0000	UNIDADE
141939	CATRACA FREIO FO 1722 ---	50,0000	UNIDADE
141940	CATRACA FREIO AGRALÉ 13000 ---	50,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 8

Código	Descrição	Qtd	Unidade
141941	CUICA FREIO DUPLA VW 13180/13190 ---	40,0000	UNIDADE
141942	CUICA FREIO DUPLA FO 1722 ---	40,0000	UNIDADE
141943	PORCA CARCAÇA DIFERENCIAL AGRALE 13000 ---	70,0000	UNIDADE
141944	PARAFUSO CUICA AGRALE 13000 ---	300,0000	UNIDADE
141945	TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/D VW 13180/13190 ---	50,0000	UNIDADE
141946	TERMINAL TIRANTE CAMBIO EATON L/E VW 13180/13190 ---	50,0000	UNIDADE
141947	REPARO CUICA FREIO COMPLETO ---	200,0000	UNIDADE
141948	ENGRENAGEM REDUÇÃO CAIXA SATÉLITE AGRALE 13000 ---	35,0000	UNIDADE
141949	ABRAÇADEIRA CUICA AGRALE 13000 ---	150,0000	UNIDADE
141950	ABRAÇADEIRA CUICA FO 1722 ---	150,0000	UNIDADE
141951	GARFO CARDAN FO 11000 ---	20,0000	UNIDADE
141952	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA FO 1722 ---	80,0000	UNIDADE
141953	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL FO 1722 ---	80,0000	UNIDADE
141954	ROLETE PATIM FO 1722 ---	80,0000	UNIDADE
141955	ROLETE PATIM C/TRAVA FO 1722 ---	80,0000	UNIDADE
141956	TURBINA AGRALE 13000 ---	20,0000	UNIDADE
141957	CONJUNTO ARRUELE DIFERENCIAL FO 1722 ---	30,0000	CONJUNTO
141958	LONA FREIO STD AGRALE 13000 ---	60,0000	UNIDADE
141959	LONA FREIO X AGRALE 13000 ---	60,0000	UNIDADE
141960	LONA FREIO XX AGRALE 13000 ---	60,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 9

Código	Descrição	Qtd	Unidade
141961	PARAFUSO CUICA FO 1722 ---	90,0000	UNIDADE
141962	TRAVA ROLETE PATIM FREIO FO 1722 ---	120,0000	UNIDADE
141963	PARAFUSO CUICA VW 13180/13190 ---	100,0000	UNIDADE
141964	KIT TRAVA ROLETE AGRALÉ 13000 ---	50,0000	KIT
141965	COLA CASCOLA TRADICIONAL ---	400,0000	UNIDADE
141966	LONA FREIO TRASEIRO FO 1722 ---	60,0000	UNIDADE
141967	FLEXÍVEL CUICA FREIO 1MT FO 1722 ---	60,0000	UNIDADE
141968	MOLA PATIM FREIO GANCHO MENOR ---	200,0000	UNIDADE
141969	MOLA CUICA FREIO VW/FO ---	80,0000	UNIDADE
141970	MOLA PATIM FREIO AGRALÉ 13000 ---	80,0000	UNIDADE
141971	ROLETE EIXO PILOTO CAIXA EATON AGRALÉ 13000 ---	200,0000	UNIDADE
141972	TRAVA ROLETE PATIM FREIO AGRALÉ 13000 ---	120,0000	UNIDADE
141973	ANEL ORIG. EIXO CUICA FREIO AGRALÉ 13000 ---	300,0000	UNIDADE
141974	CRUZETA CARDAN VW 13180/13190 ---	50,0000	UNIDADE
141975	PONTEIRA CARDAN FO 1722 ---	25,0000	UNIDADE
141976	KIT EMBREAGEM FO 1722 ---	15,0000	KIT
141977	FLEXÍVEL CUICA FREIO 1MT AGRALÉ 13000 ---	60,0000	UNIDADE
141978	KIT EMBREAGEM VW 13180/13190 ---	15,0000	KIT
141979	KIT EMBREAGEM AGRALÉ 13000 ---	15,0000	KIT
141980	MANCAL EMBREAGEM ETON AGRALÉ 13000 ---	30,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 10

Código	Descrição	Qtd	Unidade
141981	TRAVA ROLETE PATIM FREIO VW 13180/13190 ---	80,0000	UNIDADE
141982	SERVO EMBREAGEM VW 13180/13190 ---	15,0000	UNIDADE
141983	REPARO SERVO EMBREAGEM FO 1722 ---	30,0000	UNIDADE
141984	SAPATA FREIO AGRALE 13000 ---	50,0000	UNIDADE
141985	TAMPA CUBO FO 1722 ---	20,0000	UNIDADE
141986	ROLETE PATIM AGRALE 13000 ---	60,0000	UNIDADE
141987	SAPATA FREIO VW 13180/13190 ---	50,0000	UNIDADE
141988	TRAVA ARANHA AGRALE 8500 ---	40,0000	UNIDADE
141989	GRAMPO MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 ---	50,0000	UNIDADE
141990	JOGO JUNTA CAMBIO EATON FO 1722 ---	20,0000	JOGO
141991	LUVA CARDAN FO 1722 ---	15,0000	UNIDADE
141992	RETENTOR CAMBIO EATON FO 1722 ---	40,0000	UNIDADE
141993	GARFO CARDAN VW 13180/13190 ---	20,0000	UNIDADE
141994	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FO 1722 ---	15,0000	UNIDADE
141995	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW 13180/13190 ---	15,0000	UNIDADE
141996	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM AGRALE 8500 ---	20,0000	UNIDADE
141997	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM VW 13180/13190 ---	20,0000	UNIDADE
141998	SAPATA FREIO FO 1722 -----	60,0000	UNIDADE
141999	GARFO EMBREAGM FO 1722 ---	30,0000	UNIDADE
142000	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	60,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 11

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142001	GRAMPO MOLA HYUNDAI ---	30,0000	UNIDADE
142002	GRAMPO MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	80,0000	UNIDADE
142003	PINO CENTRO HYUNDAI ---	25,0000	UNIDADE
142004	PINO CENTRO DIANTEIRO VW 13180/13190 ---	80,0000	UNIDADE
142005	PINO CENTRO AGRALE 13000 ---	40,0000	UNIDADE
142006	PINO CENTRO AGRALE 8500 ---	50,0000	UNIDADE
142007	EIXO S TRASEIRO L/D FO 1722 ---	35,0000	UNIDADE
142008	EIXO S TRASEIRO L/E FO 1722 ---	35,0000	UNIDADE
142009	LUVA ENGRENAGEM CORREDIÇA REDUÇÃO FO 1722 ---	25,0000	UNIDADE
142010	ENGRENAGEM CILINDRICA REDUÇÃO FO 1722 ---	15,0000	UNIDADE
142011	BATENTE MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	60,0000	UNIDADE
142012	TAMPA CUBO VW 13180/13190 ---	30,0000	UNIDADE
142013	EIXO S TRASEIRO L/D AGRALE 13000 ---	30,0000	UNIDADE
142014	EIXO S TRASEIRO L/E AGRALE 13000 ---	30,0000	UNIDADE
142015	MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	30,0000	UNIDADE
142016	1º MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	30,0000	UNIDADE
142017	2º MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	30,0000	UNIDADE
142018	REFORÇO 2º MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	30,0000	UNIDADE
142019	3º MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ----	30,0000	UNIDADE
142020	4º MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	30,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 12

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142021	1º MOLA PARABÓLICA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	30,0000	UNIDADE
142022	2 MOLA PARABÓLICA DIANTEIRA VW 13180/13190 -	30,0000	UNIDADE
142023	1º MOLA PARABÓLICA DIANTEIRA AGRALE 13000 ---	30,0000	UNIDADE
142024	2º MOLA PARABÓLICA DIANTEIRA AGRALE 13000 ---	30,0000	UNIDADE
142025	1º MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 ---	30,0000	UNIDADE
142026	2º MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 ---	30,0000	UNIDADE
142027	REFORÇO 2º MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 ---	30,0000	UNIDADE
142028	3º MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 ---	30,0000	UNIDADE
142029	4º MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 ---	30,0000	UNIDADE
142030	SAPATA FREIO FO 1722 -*	40,0000	UNIDADE
142031	SAPATA FREIO AGRALE 8500 ---	30,0000	UNIDADE
142032	LONA FREIO STD VW 13180/13190 ---	50,0000	UNIDADE
142033	LONA FREIO X VW 13180/13190 ---	50,0000	UNIDADE
142034	LONA FREIO XX VW 13180/13190 ---	50,0000	UNIDADE
142035	TURBINA VW 13180 ---	10,0000	UNIDADE
142036	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM AGRALE 13000 ---	10,0000	UNIDADE
142037	LUVA CARDAN AGRALE 13000 ---	15,0000	UNIDADE
142038	CONJUNTO PARAFUSO RODA TRASEIRO VW 13180/13190 ---	450,0000	UNIDADE
142039	CRUZETA CARDAN AGRALE 8500 ---	15,0000	UNIDADE
142040	1º MOLA TRASEIRA VW 13180/13190 ---	30,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 13

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142041	2º MOLA TRASEIRA VW 13180/13190 ---	30,0000	UNIDADE
142042	3º MOLA TRASEIRA VW 13180/13190 ---	40,0000	UNIDADE
142043	3º MOLA REFORÇO TRASEIRO VW 13180/13190 ---	40,0000	UNIDADE
142044	5º MOLA TRASEIRA VW 13180/13190 ---	40,0000	UNIDADE
142045	6º MOLA TRASEIRA VW 13180/13190 ---	30,0000	UNIDADE
142046	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA AGRALE 13000 ---	40,0000	UNIDADE
142047	GUIA GRAMPO MOLA TRASEIRA FO 1722 ---	40,0000	UNIDADE
142048	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA L/D AGRALE 13000 ---	40,0000	UNIDADE
142049	ASSENTO MOLA TRASEIRO FO 1722 ---	40,0000	UNIDADE
142050	CALÇO SEPARADOR FEIXE E CONTRA-FEIXE AGRALE 13000 ---	40,0000	UNIDADE
142051	SUPORTE AUXILIAR CONTRA-FEIXE FO 1722 ---	40,0000	UNIDADE
142052	VALVULA DESCARGA RAPIDA VW 13180/13190 ---	50,0000	UNIDADE
142053	VALVULA PROTEÇÃO 4 CIRCUITO VW 13180/13190 ---	50,0000	UNIDADE
142054	REGULADOR PRESSÃO FREIO VW 13180/13190 ---	30,0000	UNIDADE
142055	VALVULA RELE BAIXA 4 SAIDAS VW 13180/13190 ---	30,0000	UNIDADE
142056	COMPRESSOR AR VW 13180/13190 ---	30,0000	UNIDADE
142057	COMPRESSOR AR FO 1722 ---	30,0000	UNIDADE
142058	COMPRESSOR AR AGRALE 13000 ---	15,0000	UNIDADE
142059	FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO COMPRESSOR AGRALE 8500 ---	20,0000	UNIDADE
142060	ARRUELA ALUMÍNIO AGRALE 8500 ---	300,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 14

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142061	ARRUELA ALUMÍNIO AGRALE 13000 ----	300,0000	UNIDADE
142062	COXIM MOTOR DIANTEIRO FO 1722 ---	40,0000	UNIDADE
142063	COIFA EIXO CARDAN C/3 ANÉIS VW 13180/13190 ---	30,0000	UNIDADE
142064	COXIM MOTOR VW DIANTEIRO AGRALE 8500 ---	30,0000	UNIDADE
142065	COXIM MOTOR TRASEIRO VW 13180/13190 ---	30,0000	UNIDADE
142066	COXIM MOTOR TRASEIRO FO 1722 ---	30,0000	UNIDADE
142067	COXIM MOTOR TRASEIRO AGRALE 8500 ---	30,0000	UNIDADE
142068	COXIM MOTOR TRASEIRO HYUNDAI ---	30,0000	UNIDADE
142069	COXIM CAMBIO HYUNDAI ---	15,0000	UNIDADE
142070	LUVA CARDAN VW 13180/13190 ---	20,0000	UNIDADE
142071	VALVULA DESCARGA RAPIDA VW 24250 ---	30,0000	UNIDADE
142072	KIT BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA FO 1722 ---	60,0000	KIT
142073	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	60,0000	UNIDADE
142074	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 13180/13190 ---	100,0000	UNIDADE
142075	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 13180/13190 ---	30,0000	UNIDADE
142076	BUCHA MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	60,0000	UNIDADE
142077	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 8.8 MA RP 18X140 ---	120,0000	UNIDADE
142078	PORCA TRAVANTE ALTA NY MA AÇO ZB 18MM ---	100,0000	UNIDADE
142079	PINO MOLA TRASEIRA JUMELO VW 13180/13190 ---	100,0000	UNIDADE
142080	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO 8.8 16X140 ---	300,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 15

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142081	PORCA TRAVANTE ALTA NY MB AÇO ZB 16MM ---	200,0000	UNIDADE
142082	SUORTE MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA FO 1722 ---	30,0000	UNIDADE
142083	1º MOLA TRASEIRA AGRALE 8500 ---	40,0000	UNIDADE
142084	2º MOLA TRASEIRA AGRALE 8500 ---	40,0000	UNIDADE
142085	REFORÇO 3º MOLA TRASEIRA AGRALE 8500 ---	40,0000	UNIDADE
142086	3º MOLA TRASEIRA AGRALE 8500 ---	40,0000	UNIDADE
142087	4º MOLA TRASEIRA AGRALE 8500 ---	40,0000	UNIDADE
142088	VALVULA DESCARGA RAPIDA AGRALE 13000 ---	40,0000	UNIDADE
142089	COXIM CABINE SUSPENSÃO FO 1722 ---	30,0000	UNIDADE
142090	PARAFUSO CABINE VW 13180/13190 ---	40,0000	UNIDADE
142091	EIXO COXIM CABINE FO 1722 ---	30,0000	UNIDADE
142092	COXIM MOTOR VW DIANTEIRO HYUNDAI ---	25,0000	UNIDADE
142093	COXIM MOTOR PARTE TRASEIRA VEW 26280 ---	30,0000	UNIDADE
142094	BUCHA DIANTEIRA BARRA ESTABILIZADORA AGRALE 13000 ---	30,0000	UNIDADE
142095	PASTILHA FREIO DIANTEIRA IVECO DAILY ---	60,0000	UNIDADE
142096	BUCHA MOLA DIANTEIRA AGRALE 13000 ---	80,0000	UNIDADE
142097	RETENTOR EIXO PILOTO IVECO DAILY ---	100,0000	UNIDADE
142098	HELICE RADIADOR C/ANEL VW 26280 ---	25,0000	UNIDADE
142099	HELICE RADIADOR C/ANEL VW 31320 ---	25,0000	UNIDADE
142100	BRONZINA MANCAL MOTOR VW 13180 ---	30,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 16

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142101	TUCHO VALVULA MOTOR VW 13180 ---	40,0000	UNIDADE
142102	BOMBA OLEO MOTOR VW 13180 ---	40,0000	UNIDADE
142103	BOMBA DÁGUA VW 13180 ---	40,0000	UNIDADE
142104	VALVULA ADMISSÃO MOTOR VW 13180 ---	30,0000	UNIDADE
142105	VALVULA ESCAPE MOTOR VW 13180 ---	30,0000	UNIDADE
142106	JOGO JUNTA MOTOR VW 13180 ---	30,0000	JOGO
142107	HELICE RADIADOR VW 24250 ---	15,0000	UNIDADE
142108	HELICE RADIADOR VW 13180/13190 ---	20,0000	UNIDADE
142109	EMBREAGEM VISCOSA VW 26280/31320 ---	15,0000	UNIDADE
142110	EMBREAGEM VISCOSA VW 24250 ---	15,0000	UNIDADE
142111	EMBREAGEM VISCOSA FO CARGO 1722 ---	15,0000	UNIDADE
142112	GUIA GRAMPO MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	30,0000	UNIDADE
142113	SUPORTE AUXILIAR CONTRA-FEIXE VW 13180-13190 ---	30,0000	UNIDADE
142114	CUNHA MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	40,0000	UNIDADE
142115	GUIA GRAMPO MOLA TRASEIRA AGRALE 13000 ---	30,0000	UNIDADE
142116	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE TRASEIRA L/D FO 1722 ---	30,0000	UNIDADE
142117	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE TRASEIRA L/E FO 1722 ---	30,0000	UNIDADE
142118	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	30,0000	UNIDADE
142119	GUIA GRAMPO MOLA DIANTEIRA AGRALE 8500 ---	30,0000	UNIDADE
142120	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA L/E VW 13180/13190 ---	30,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 17

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142121	SEPARADOR GRAMPO MOLA TRASEIRA AGRALE 8500 ---	30,0000	UNIDADE
142122	SEPARADOR GRAMPO MOLA DIANTEIRA AGRALE 8500 ---	30,0000	UNIDADE
142123	SUORTE MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA AGRALE 8500 ---	30,0000	UNIDADE
142124	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA AGRALE 13000 ---	80,0000	UNIDADE
142125	COXIM CABINE VW 13180/13190 ---	40,0000	UNIDADE
142126	VALVULA DESCARGA RAPIDA FO 1722 ---	30,0000	UNIDADE
142127	VALVULA DESCARGA RÁPIDA FO 11000 ---	30,0000	UNIDADE
142128	CALÇO SEPARADOR FEIXE/CONTRA-FEIXE AGRALE 8500 ---	30,0000	UNIDADE
142129	SUORTE MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA VW 13180/13190 --	30,0000	UNIDADE
142130	RETENTOR RODA TRASEIRA FO 1722 ---	120,0000	UNIDADE
142131	FILTRO AR EXTERNO VW 13180/13190 ---	40,0000	UNIDADE
142132	FILTRO AR INTERNO VW 13180/13190 ---	40,0000	UNIDADE
142133	FILTRO SEPARADOR D"ÁGUA AGRALE 8500 ---	40,0000	UNIDADE
142134	FILTRO SEPARADOR D"ÁGUA FO 1722 ---	30,0000	UNIDADE
142135	TURBINA VW 13190 ---	15,0000	UNIDADE
142136	FILTRO LUBRIFICANTE FO 1722 ---	60,0000	UNIDADE
142137	FILTRO LUBRIFICANTE VW 13180 ---	50,0000	UNIDADE
142138	FILTRO SEPARADOR D"ÁGUA AGRALE 13000 ---	50,0000	UNIDADE
142139	BUCHA MOLA DIANTEIRA FO 1722 ---	60,0000	UNIDADE
142140	ADITIVO P/RADIADOR ---	300,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 18

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142141	RETENTOR RODA TRASEIRA VW 13180/13190 ---	120,0000	UNIDADE
142142	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR VW 13180/13190 ---	30,0000	UNIDADE
142143	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR VW 13180/13190 ---	30,0000	UNIDADE
142144	MANGUEIRA INTERCOOLER VW 24220 ---	30,0000	UNIDADE
142145	MANGUEIRA INTERCOOLER LIGAÇÃO TURBINA VW 13180 ---	30,0000	UNIDADE
142146	ABRAÇADEIRA CARACOL TURBINA AGRALE 13000 ---	30,0000	UNIDADE
142147	FILTRO HIDRÁULICO DIREÇÃO AGRALE 13000 ---	30,0000	UNIDADE
142148	PORCA RODA VW 13180/13190 ---	500,0000	UNIDADE
142149	KIT MOTOR VW 13180 ---	25,0000	UNIDADE
142150	BRONZINA BIELA MOTOR VW 13180 ---	40,0000	UNIDADE
142151	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA FO 1722 ---	20,0000	UNIDADE
142152	FILTRO LUBRIFICANTE VW 13190 ---	50,0000	UNIDADE
142153	MANGUEIRA INTERCOOLER VW 13180/13190 ---	30,0000	UNIDADE
142154	CORREIA ALTERNADOR VW 24250 ---	60,0000	UNIDADE
142155	TENSOR CORREIA VW 13190 ---	60,0000	UNIDADE
142156	TENSOR CORREIA FO 1722 ---	60,0000	UNIDADE
142157	ROLAMENTO POLIA HELICE VW 13190 ---	60,0000	UNIDADE
142158	VALVULA RETENÇÃO VW 13190 ---	30,0000	UNIDADE
142159	VALVULA FREIO MÃO VW 13180/13190 ---	30,0000	UNIDADE
142160	1º MOLA PARABÓLICA FO 1722 ---	30,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 19

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142161	2º MOLA PARABÓLICA FO 1722 ---	30,0000	UNIDADE
142162	3º MOLA PARABÓLICA FO 1722 ---	30,0000	UNIDADE
142163	4º PARABÓLICA FO 1722 ---	30,0000	UNIDADE
142164	FILTRO AR EXTERNO FO 1722 ---	30,0000	UNIDADE
142165	FILTRO AR INTERNO FO 1722 ---	30,0000	UNIDADE
142166	RESERVATÓRIO ÓLEO SERVO EMBREAGEM VW 13180/13190 ---	20,0000	UNIDADE
142167	RESERVATÓRIO D'ÁGUA VW 13180/13190 ---	20,0000	UNIDADE
142168	RESERVATÓRIO D'ÁGUA FO 1722 ---	20,0000	UNIDADE
142169	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA AGRALE 13000 ---	40,0000	UNIDADE
142170	RESERVATÓRIO CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FO 1722 ---	20,0000	UNIDADE
142171	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR S/SENSOR FO 1722 ---	30,0000	UNIDADE
142172	RESERVATÓRIO CILINDRO MESTRE EMBREAGEM AGRALE 13000 ---	20,0000	UNIDADE
142173	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR VW 13180/13190 ---	20,0000	UNIDADE
142174	TAMPA RADIADOR FO 1722 ---	60,0000	UNIDADE
142175	TAMPA TANQUE S/CHAVE AGRALE 8500 ---	50,0000	UNIDADE
142176	TANQUE COMBUSTÍVEL FO 1722 ---	17,0000	UNIDADE
142177	TANQUE COMBUSTÍVEL VW 13180/13190 ---	17,0000	UNIDADE
142178	PORCA RODA AGRALE 13000 ----	150,0000	UNIDADE
142179	SUPORTE TANQUE FO 1722 ---	20,0000	UNIDADE
142180	CINTA TANQUE COMBUSTÍVEL AGRALE 13000 ---	20,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 20

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142181	PALHETA LIMPADOR PARABRISA VW 13180/13190 ---	200,0000	UNIDADE
142182	PALHETA LIMPADOR PARABRISA VW 26280 ---	100,0000	UNIDADE
142183	BOMBA D'ÁGUA P/CLIMATIZADOR VW 13180/13190 ---	20,0000	UNIDADE
142184	BOMBA D'ÁGUA P/CLIMATIZADOR FO 1722 ---	20,0000	UNIDADE
142185	PALHA P/CLIMATIZADOR TODOS ---	30,0000	UNIDADE
142186	FILTRO AR EXTERNO AGRALE 13000 ---	20,0000	UNIDADE
142187	FILTRO AR INTERNO AGRALE 13000 ---	20,0000	UNIDADE
142188	CLIMATIZADOR UTILITÁRIO STD FO 1722 ---	20,0000	UNIDADE
142189	CLIMATIZADOR UTILITÁRIO STD VW 13180/13190 ---	20,0000	UNIDADE
142190	TUBO FLEXÍVEL SCAPE FO 1722 ---	20,0000	UNIDADE
142191	CINTA TANQUE COMBUSTÍVEL FO 1722 ---	20,0000	UNIDADE
142192	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FO 1722 ---	60,0000	UNIDADE
142193	CATRACA FREIO AGRALE 8500 ---	30,0000	UNIDADE
142194	TUBO FLEXÍVEL SCAPE AGRALE 13000 ---	20,0000	UNIDADE
142195	KIT MOTOR AGRALE 8500 ---	15,0000	UNIDADE
142196	BRONZINA BIELA MOTOR AGRALE 8500 ---	20,0000	UNIDADE
142197	BRONZINA MANCAL MOTOR AGRALE 8500 ---	20,0000	UNIDADE
142198	JOGO JUNTA MOTOR AGRALE 8500 ----	20,0000	UNIDADE
142199	BRONZINA MANCAL 0,25 MOTOR AGRALE 8500 ---	20,0000	UNIDADE
142200	BOMBA ÓLEO MOTOR AGRALE 8500 ---	10,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 21

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142201	BOMBA D'ÁGUA AGRALE 8500 ---	10,0000	UNIDADE
142202	TUBO FLEXÍVEL SCAPE VW 13180/13190 ---	10,0000	UNIDADE
142203	ESPELHO RETROVISOR AVULSO VW 13180/13190 ---	30,0000	UNIDADE
142204	CLIMATIZADOR AGRALE 13000 ---	10,0000	UNIDADE
142205	TURBINA L200 TRITON ---	10,0000	UNIDADE
142207	CINTA TANQUE COMBUSTÍVEL VW 13180/13190 ---	20,0000	UNIDADE
142208	PALHETA LIMPADOR PARABRISA AGRALE 13000 ---	18,0000	UNIDADE
142209	KIT EMBREAGEM L200 TRITON ---	12,0000	KIT
142210	COXIM DIANTEIRO MOTOR L200 TRITON ---	15,0000	UNIDADE
142211	FECHADURA BASCULANTE CABINE FO 1722 ---	15,0000	UNIDADE
142212	PISTÃO C/ANEL VW 13190 ---	20,0000	UNIDADE
142213	CAMISA PISTÃO MOTOR VW 13190 ---	20,0000	UNIDADE
142214	BRONZINA BIELA MOTOR VW 13190 ---	15,0000	UNIDADE
142215	BRONZINA MANCAL MOTOR VW 13190 ---	15,0000	UNIDADE
142216	JOGO JUNTA MOTOR VW 13190 ---	30,0000	JOGO
142217	BOMBA ÓLEO MOTOR VW 13190 ---	10,0000	UNIDADE
142218	RADIADOR VW 13180/13190 ---	10,0000	UNIDADE
142219	CLIMATIZADOR AGRALE 8500 ---	5,0000	UNIDADE
142220	COLMEIA RADIADOR FO 1722 ---	10,0000	UNIDADE
142221	ESPELHO RETROVISOR AVULSO AGRALE 13000 ---	20,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 22

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142222	MAQUINA VIDRO L/D VW 13180/13190 ---	30,0000	UNIDADE
142223	MAQUINA VIDRO L/E VW 13180/13190 ---	30,0000	UNIDADE
142224	PALHETA LIMPADOR PARABRISA AGRALE 8500 ---	30,0000	UNIDADE
142225	ESPELHO RETROVISOR AVULSO FO 1722 ---	30,0000	UNIDADE
142226	REPARO VÁLVULA PEDAL AGRALE 13000 ---	20,0000	UNIDADE
142227	COLMEIA RADIADOR VW 13180/13190 ---	10,0000	UNIDADE
142228	FECHADURA BASCULANTE CABINE VW 13180/13190 ---	15,0000	UNIDADE
142229	FEIXE MOLA TRASEIRO L200 TRITON ----	10,0000	UNIDADE
142230	CORRENTE CAIXA TRASNFERENCIA L200 TRITON ---	10,0000	UNIDADE
142231	CUBO RODA DIANTEIRA C/ROLAMENTO L200 TRITON ---	20,0000	UNIDADE
142232	CARDAN DIANTEIRO COMPLETO L200 TRITON ---	10,0000	UNIDADE
142233	BOMBA D'ÁGUA L200 TRITON ---	10,0000	UNIDADE
142234	KIT MOTOR FO 1722 ---	10,0000	KIT
142235	BRONZINA BIELA MOTOR FO 1722 ---	10,0000	UNIDADE
142236	BRONZINA MANCAL MOTOR FO 1722 ---	10,0000	UNIDADE
142237	BOMBA ÓLEO MOTOR FO 1722 ---	10,0000	UNIDADE
142238	JOGO JUNTA MOTOR FO 1722 ---	10,0000	UNIDADE
142240	KIT MOTOR AGRALE 13000 ---	15,0000	KIT
142241	BRONZINA BIELA MOTOR AGRALE 13000 ---	20,0000	UNIDADE
142242	BOMBA HIDRÁULICA L200 TRITON ---	10,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 23

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142243	CAIXA DIREÇÃO L200 TRITON ---	10,0000	UNIDADE
142244	CRUZETA CARDAN TRASEIRA L200 TRITON ---	12,0000	UNIDADE
142245	CRUZETA CARDAN DIANTEIRA L200 TRITON ---	12,0000	UNIDADE
142246	ROLAMENTO CARDAN L200 TRITON ---	30,0000	UNIDADE
142247	PASTILHA FREIO L200 TRITON ---	40,0000	UNIDADE
142248	JOGO SAPATA FREIO C/LONA L200 TRITON ---	40,0000	UNIDADE
142249	CABO FREIO DIANTEIRO L200 TRITON ----	20,0000	UNIDADE
142250	CABO FREIO TRASEIRO L/D L200 TRITON ---	20,0000	UNIDADE
142251	CABO FREIO TRASEIRO L/E L200 TRITON ---	20,0000	UNIDADE
142252	AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 TRITON ---	20,0000	UNIDADE
142253	BRONZINA MANCAL MOTOR AGRALE 13000 ---	15,0000	UNIDADE
142254	TUCHO VÁLVULA MOTOR AGRALE 13000 ---	10,0000	UNIDADE
142255	BOMBA OLEO MOTOR AGRALE 13000 ---	10,0000	UNIDADE
142256	BOMBA D'ÁGUA AGRALE 13000 ---	5,0000	UNIDADE
142257	VALVULA ADMISSÃO MOTOR AGRALE 13000 ---	15,0000	UNIDADE
142258	VALVULA SCAPE MOTOR AGRALE 13000 ---	15,0000	UNIDADE
142259	JOGO JUNTA MOTOR AGRALE 13000 ---	20,0000	JOGO
142260	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 TRITON ---	20,0000	UNIDADE
142261	JUNTA HOMOCINÉTICA L/D L200 TRITON ---	10,0000	UNIDADE
142262	JUNTA HOMOCINETICA L/E L200 TRITON ---	10,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 24

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142263	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM L200 TRITON ---	10,0000	UNIDADE
142264	CILINDRO MESTRE FREIO L200 TRITON ---	10,0000	UNIDADE
142265	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D L200 TRITON ---	10,0000	UNIDADE
142266	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E L200 TRITON ---	10,0000	UNIDADE
142267	BANDEJA SUSPENSÃO INFERIOR L/D L200 TRITON ---	10,0000	UNIDADE
142268	BANDEJA SUSPENSÃO INFERIOR L/E L200 TRITON ---	10,0000	UNIDADE
142269	BANDEJA SUSPENSÃO SUPERIOR L/D L200 TRITON ---	10,0000	UNIDADE
142270	BANDEJA SUSPENÇÃO SUPERIOR L/E L200 TRITON ---	10,0000	UNIDADE
142271	BUCHA MOLA TRASEIRA L200 TRITON ---	40,0000	UNIDADE
142272	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM L200 TRITON ---	20,0000	UNIDADE
142273	RADIADOR L200 TRITON ---	15,0000	UNIDADE
142274	BELETA ESTABILIZADOR L200 TRITON ---	10,0000	UNIDADE
142275	BUCHA ESTABILIZADOR L200 TRITON ---	20,0000	UNIDADE
142276	BUCHA ESTABILIZADOR PONTA L200 TRITON ---	20,0000	UNIDADE
142277	BOMBA D'ÁGUA FO 1722 ---	20,0000	UNIDADE
142278	BOMBA ÓLEO MOTOR VW 24250 ---	10,0000	UNIDADE
142279	JOGO JUNTA MOTOR VW 24250 ---	20,0000	UNIDADE
142280	BUCHA BIELA MOTOR VW 24250 ---	20,0000	UNIDADE
142282	PISTÃO C/ANEL MOTOR VW 24250 ---	25,0000	UNIDADE
142283	BRONZINA BIELA MOTOR VW 24250 ---	20,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 25

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142284	BOMBA D'ÁGUA VW 24250 ---	15,0000	UNIDADE
142285	GRAMPO MOLA L200 TRITON ---	20,0000	UNIDADE
142286	FILTRO COMBUSTÍVEL L200 TRITON ---	40,0000	UNIDADE
142287	CABEÇOTE FILTRO COMBUSTÍVEL L200 TRITON ---	10,0000	UNIDADE
142288	FILTRO LUBRIFICANTE L200 TRITON ---	30,0000	UNIDADE
142289	FILTRO AR L200 TRITON ---	30,0000	UNIDADE
142290	RETENTOR EXTERNO RODA TRASEIRA L200 TRITON ---	50,0000	UNIDADE
142291	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO L200 TRITON ---	30,0000	UNIDADE
142292	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L200 TRITON ---	25,0000	UNIDADE
142293	ANEL RODA ARO 22" ---	25,0000	UNIDADE
142294	ANEL RODA ARO 16" AGRAL 8500 ---	20,0000	UNIDADE
142295	FEIXE MOLA TRASEIRO HILUX PITBULL ---	15,0000	UNIDADE
142296	BUCHA MOLA DIANTEIRA/TRASEIRA HILUX PITIBULL ---	20,0000	UNIDADE
142297	ROLAMENTO RODA TRASEIRA HILUX PITIBULL ---	20,0000	UNIDADE
142298	RETENTOR INTERNO RODA TRASEIRA HILUX PITIBULL ---	30,0000	UNIDADE
142299	RETENTOR EXTERNO RODA TRASEIRA HILUX PITIBULL ---	30,0000	UNIDADE
142300	RETENTOR MANGA EIXO HILUX PITIBULL ---	20,0000	UNIDADE
142301	RETENTOR EXTERNO RODA DIANTEIRA HILUX PITIBULL ---	20,0000	UNIDADE
142302	CUBO RODA DIANTEIRO C/ROLAMENTO HILUX PITIBULL ---	15,0000	UNIDADE
142303	JUNTA HOMOCINETICA HILUX PIIBULL ---	10,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 26

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142304	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA HILUX PITIBULL ---	20,0000	UNIDADE
142305	BATENTE BANDEJA SUSPENSÃO HILUX PITIBULL ---	20,0000	UNIDADE
142306	COROA/PINHÃO DIFERENCIAL HILUX PITIBULL ---	8,0000	UNIDADE
142307	CAIXA DIREÇÃO HIDRÁULICA HILUX PITIBULL ---	10,0000	UNIDADE
142308	BOMBA DIREÇÃO HILUX PITIBULL ---	10,0000	UNIDADE
142309	BOMBA D'ÁGUA HILUX PITIBULL ---	15,0000	UNIDADE
142310	TENSOR CORREIA ALTERNADOR HILUX PITIBULL ---	10,0000	UNIDADE
142311	TURBINA HILUX PITIBULL ---	10,0000	UNIDADE
142312	POLIA HILUX PITIBULL ---	10,0000	UNIDADE
142313	RADIADOR HILUX PITIBULL ---	8,0000	UNIDADE
142314	CORRENTE CAIXA TRANSFERENCIA HILUX PITBULL ---	8,0000	UNIDADE
142315	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D HILUX PITBULL ---	10,0000	UNIDADE
142316	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E HILUX PITBULL ---	10,0000	UNIDADE
142317	CARDAN DIANTEIRO COMPLETO HILUX PITBULL ---	10,0000	UNIDADE
142318	AMORTECEDOR TRASEIRO HILUX PITBULL ---	20,0000	UNIDADE
142319	AMORTECEDOR DIANTEIRO HILUX PITBULL ---	20,0000	UNIDADE
142320	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR L200 TRITON ---	10,0000	UNIDADE
142321	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR L200 TRITON ---	10,0000	UNIDADE
142322	BANDEJA SUSPENSÃO INFERIOR L/D HILUX PITBULL -*	10,0000	UNIDADE
142323	BANDEJA SUSPENSÃO INFERIOR L/E HILUX PITBULL -*	10,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 27

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142324	BANDEJA SUSPENSÃO SUPERIOR L/E HILUX PITBULL ---	10,0000	UNIDADE
142325	BANDEJA SUSPENÇÃO SUPERIOR L/D HILUX PITBULL ---	10,0000	UNIDADE
142326	FILTRO LUBRIFICANTE HILUX PITBULL ---	40,0000	UNIDADE
142327	FILTRO P/AR CONDICIONADO HILUX PITBULL ---	40,0000	UNIDADE
142328	FILTRO P/AR CONDICIONADO L200 TRITON ---	40,0000	UNIDADE
142329	FILTRO COMBUSTÍVEL FERRO HILUX PITBULL ---	40,0000	UNIDADE
142330	FILTRO COMBUSTÍVEL HILUX PITBULL ---	40,0000	UNIDADE
142331	PALHETA LIMPADOR PARABRISA HILUX PITBULL ---	50,0000	UNIDADE
142332	1º MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 ---	30,0000	UNIDADE
142333	2º MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 ---	30,0000	UNIDADE
142334	REFORÇO 2º MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 ---	30,0000	UNIDADE
142335	4º MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 ---	30,0000	UNIDADE
142336	5º MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 ---	30,0000	UNIDADE
142337	6º MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 ---	30,0000	UNIDADE
142338	CUNHA MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 ---	40,0000	UNIDADE
142339	RETENTOR RODA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 ---	50,0000	UNIDADE
142340	RETENTOR RODA TRASEIRA VW 24250/26280/31320 ---	30,0000	UNIDADE
142341	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO VW 24250 ---	30,0000	UNIDADE
142342	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO VW 26280 ---	30,0000	UNIDADE
142343	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO VW 31320 ---	30,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 28

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142344	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO VW 24250/26280 ---	30,0000	UNIDADE
142345	PINO MOLA DIANTEIRA LONGO VW 24250/26280/31320 ---	40,0000	UNIDADE
142346	PINO MOLA DIANTEIRA/TRASEIRA VW 24250/26280/31320 ----	40,0000	UNIDADE
142347	TURBINA FO 1722 ----	8,0000	UNIDADE
142348	TRAVA PINO MOLA VW 24250/26280/31320 ----	60,0000	UNIDADE
142349	ALGEMA MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 ---	30,0000	UNIDADE
142350	SUPORTE MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 ---	15,0000	UNIDADE
142351	SUPORTE MOLA TRASEIRA VW 24250/26280 ---	15,0000	UNIDADE
142352	LONA FREIO DIANTEIRO STD VW 24250/26280/31320 ---	30,0000	UNIDADE
142353	LONA FREIO DIANTEIRO X VW 24250/26280/31320 ---	30,0000	UNIDADE
142354	LONA FREIO DIANTEIRO XX VW 24250/26280/31320 ---	30,0000	UNIDADE
142355	MOLA MENOR PATIM FREIO VW 24250/26280/31320 ---	40,0000	UNIDADE
142356	MOLA PATIM FREIO VW 24250/26280/31320 ---	50,0000	UNIDADE
142357	PORCA RODA VW 24250/26280/31320 ---	500,0000	UNIDADE
142358	CONJUNTO PARAFUSO RODA DIANT. VW 24250/26280/31320 ---	300,0000	UNIDADE
142359	CONJUNTO PARAFUSO RODA TRAS. VW 24250/26280/31320 ---	300,0000	UNIDADE
142360	COXIM DIANTEIRO MOTOR VW 24250/26280/31320 ---	20,0000	UNIDADE
142361	COXIM TRASEIRO CABINE VW 24250/26280/31320 ---	20,0000	UNIDADE
142362	COXIM TRASEIRO L/D MOTOR VW 24250/26280/31320 ---	20,0000	UNIDADE
142363	COXIM TRASEIRO L/E MOTOR VW 24250/26280/31320 ---	15,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 29

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142364	BATENTE CABINE SUPERIOR DIANTEIRO VW 24250/26280 ---	20,0000	UNIDADE
142365	BATENTE CABINE SUPERIOR DIANTEIRO VW 31320 ---	20,0000	UNIDADE
142366	BATENTE MOLA DIANTEIRO VW 24250/26280/31320 ---	20,0000	UNIDADE
142367	LONA FREIO TRASEIRO STD VW 24250/26280/31320 ---	30,0000	UNIDADE
142368	LONA FREIO TRASEIRO X VW 24250/26280/31320 ---	30,0000	UNIDADE
142369	LONA FREIO TRASEIRO XX VW 24250/26280/31320 ---	30,0000	UNIDADE
142370	SAPATA FREIO TRASEIRO VW 24250/26280/31320 ---	20,0000	UNIDADE
142371	SAPATA FREIO DIANTEIRO VW 24250/26280/31320 ---	20,0000	UNIDADE
142372	TRAVA ROLETE PATIM FREIO VW 24250/26208/31320 ---	30,0000	UNIDADE
142373	ROLETE PATIM VW 24250/26280/31320 ---	30,0000	UNIDADE
142374	ROLETE PATIM FREIO AR VW 24250/26280/31320 ---	30,0000	UNIDADE
142375	BOLSA SUSPENSOR TRUCK VW 24250 ---	15,0000	UNIDADE
142376	VALVULA PEDAL FREIO VW 24250/26280/31320 ---	20,0000	UNIDADE
142377	VALVULA RELE 4 SAIDAS VW 24250/26280/31320 ---	20,0000	UNIDADE
142378	VALVULA SOLENÓIDE 24V VW 24250/26280/31320 ---	20,0000	UNIDADE
142379	VALVULA DESCARGA RAPIDA VW 24250/26280/31320 ----	30,0000	UNIDADE
142380	FLEXÍVEL CUICA FREIO VW 24250/26280/31320 ---	30,0000	UNIDADE
142381	CUICA FREIO DUPLA VW 24250/26280/31320 ---	20,0000	UNIDADE
142382	CUICA FREIO 7X24 HASTE CURTA VW 24250/26280/31320 ---	20,0000	UNIDADE
142383	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL VW 24250/26280/31320 ---	30,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 30

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142384	MAÇANETA PORTA INTERNA L/D VW 24250/26280/31320 ---	20,0000	UNIDADE
142385	MAÇANETA PORTA INTERNA L/E VW 24250/26280/31320 ---	20,0000	UNIDADE
142386	MAÇANETA PORTA EXTERNA L/D VW 24250/26280/31320 ---	20,0000	UNIDADE
142387	MAÇANETA PORTA EXTERNA L/E VW 24250/26280/31320 ---	20,0000	UNIDADE
142388	CORTINA TETO VW 24250/26280/31320 ---	10,0000	UNIDADE
142389	CLIMATIZADOR VW 24250/26280/31320 ---	10,0000	UNIDADE
142390	CAROTE D'ÁGUA C/CINTA FO 1722 ----	15,0000	UNIDADE
142391	TORNEIRA CAROTE D'ÁGUA FO 1722 ---	10,0000	UNIDADE
142392	CINTA CAROTE FO 1722 ---	10,0000	UNIDADE
142393	RETROVISOR COMPLETO L/D VW 24250/26280/31320 ---	15,0000	UNIDADE
142394	RETROVISOR COMPLETO L/E VW 24250/26280/31320 ---	15,0000	UNIDADE
142395	GUIA GRAMPO MOLA DIANTEIRA VW 24250/26280/31320 ---	15,0000	UNIDADE
142396	GRAMPO D MOLA DIANTEIRO 23CM VW 24250 ---	40,0000	UNIDADE
142397	GRAMPO DEMOLA DIANTEIRO 25CM VW 24250 ---	30,0000	UNIDADE
142398	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 24250/26280/31320 ---	20,0000	UNIDADE
142399	AMORTECEDOR TRASEIRO CABINE VW 24250/26280/31320 ---	20,0000	UNIDADE
142400	AMORTECEDOR DIANTEIRO LE CABINE VW 24250/26280 ---	20,0000	UNIDADE
142401	FECHADURA PORTA L/D VW 24250/26280/31320 ---	10,0000	UNIDADE
142402	FECHADURA PORTA L/E VW 24250/26280/31320 ---	10,0000	UNIDADE
142403	PORCA CARCAÇA VW 24250/26280/31320 ---	40,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 31

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142404	TRAVA ARANHA 83MM VW 24250/26280/31320 ---	80,0000	UNIDADE
142405	RETROVISOR AVULSO BIFOCAL L/D VW 24250/26280/31320 ---	15,0000	UNIDADE
142406	RETROVISOR AVULSO BIFOCAL L/E VW 24250/26280/31320 ---	15,0000	UNIDADE
142407	PORCA SEXTAVADA DUPLA 3/4 ---	150,0000	UNIDADE
142408	MAQUINA VIDRO L/D VW 24250/26280/31320 ---	15,0000	UNIDADE
142409	MAQUINA VIDRO L/E VW 24250/26280/31320 ---	15,0000	UNIDADE
142410	REPARO CUICA FREIO COMPLETO VW 24250/26280/31320 ---	50,0000	UNIDADE
142411	DIAFRAGMA CUICA FREIO 8" C/ANEL ---	100,0000	UNIDADE
142412	DIAFRAGMA CUICA FREIO 7" FUNDO ---	100,0000	UNIDADE
142413	1º MOLA TRASEIRA VW 24250/26280 ---	30,0000	UNIDADE
142414	2º MOLA TRASEIRA VW 24250/26280 ---	30,0000	UNIDADE
142415	3º MOLA TRASEIRA VW 24250/26280 ---	30,0000	UNIDADE
142416	4º MOLA TRASEIRA VW 24250/26280 ---	30,0000	UNIDADE
142417	PINO CENTRO 5/8X10" CABEÇA BAIXA ---	40,0000	UNIDADE
142418	PINO CENTRO DIANTEIRO VW 24250/26280/31320 ----	40,0000	UNIDADE
142419	CATRACA FREIO VW 24250/26280/31320 ---	30,0000	UNIDADE
142420	REPARO EIXO S VW 24250/26280/31320 ---	45,0000	UNIDADE
142421	EIXO S TRASEIRO L/D VW 24250/26280/31320 ---	8,0000	UNIDADE
142422	EIXO S TRASEIRO L/E VW 24250/26280/31320 ---	8,0000	UNIDADE
142423	ARRUELA ENCOSTO EIXO "S" VW 26280 ---	120,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 32

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142424	ARRUELA ENCOSTO EIXO "S" AGRALE 13000 ---	120,0000	UNIDADE
142425	CRUZETA CARDAN VW 24250 ---	20,0000	UNIDADE
142426	CRUZETA CARDAN VW 26280 ---	20,0000	UNIDADE
142427	CRUZETA CARDAN VW 31320 ---	10,0000	UNIDADE
142428	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA VW 24250/26280 ---	30,0000	UNIDADE
142429	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA VW 31320 ---	30,0000	UNIDADE
142430	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA VW 24250/26280 ---	30,0000	UNIDADE
142431	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA VW 31320 ---	20,0000	UNIDADE
142432	SEMI-EIXO DIFERENCIAL VW 24250 ---	10,0000	UNIDADE
142433	SEMI-EIXO DIFERENCIAL VW 26280/31320 ---	20,0000	UNIDADE
142434	KIT DIFERENCIAL EIXO VW 26280/31320 ---	10,0000	UNIDADE
142435	FILTRO AR EXTERNO VW 24250/26280/31320 ---	40,0000	UNIDADE
142436	FILTRO AR INTERNO VW 24250/26280/31320 ---	40,0000	UNIDADE
142437	FILTRO COMBUSTÍVEL VW 24250/26280/31320 ---	40,0000	UNIDADE
142438	FILTRO SEPARADOR ÁGUA VW 24250/26280/31320 ---	40,0000	UNIDADE
142439	FILTRO LUBRIFICANTE VW 24250/26280/31320 ---	40,0000	UNIDADE
142440	SUPORTE CARDAN C/ROLAMENTO VW 31320 ---	10,0000	UNIDADE
142441	SUPORTE CARDAN C/ROLAMENTO VW 24250/26280 ---	15,0000	UNIDADE
142442	REFIL CARDAN C/ ROLAMENTO VW 31320 ---	15,0000	UNIDADE
142443	REFIL CARDANC/ROLAMENTO VW 24250/26280 ---	16,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 33

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142444	KIT DIFERENCIAL VW 24250 ---	7,0000	UNIDADE
142445	RETENTOR PINHÃO VW 24250/26280/31320 ---	60,0000	UNIDADE
142446	CAIXA SATÉLITE COMPLETA VW 24250 ---	8,0000	UNIDADE
142447	COROA/PINHÃO DIFERENCIAL VW 24250 ---	8,0000	UNIDADE
142448	COROA PINHÃO/DIANTEIRA VW 26280/31320 ---	8,0000	UNIDADE
142449	COROA/PINHÃO TRASEIRO VW 26280/31320 ---	8,0000	UNIDADE
142450	CONJUNTO LUVA CARDAN VW 26280 ---	8,0000	UNIDADE
142451	FLANGE DIFERENCIAL ENTRE EIXOS VW 26280/31320 ---	8,0000	UNIDADE
142452	FLANGE DIFERENCIAL VW 26280 ---	8,0000	UNIDADE
142453	FLANGE DIFERENCIAL VW 31320 ---	8,0000	UNIDADE
142454	ABRAÇADEIRA CRUZETA VW 26280/31320 ---	50,0000	UNIDADE
142456	CONJUNTO CARDAN DESLIZANTE VW 31320 ---	50,0000	UNIDADE
142457	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW 24250/26280/31320 ---	5,0000	UNIDADE
142458	SERVO EMBREAGEM VW 24250/26280/31320 ---	4,0000	UNIDADE
142459	KIT EMBREAGEM VW 31320 ---	3,0000	UNIDADE
142460	KIT EMBREAGEM VW 24250/26280 ---	10,0000	UNIDADE
142461	BATENTE MOLA TRASEIRA VW 26280/31320 ---	10,0000	UNIDADE
142462	MOLA LISA VW 24250 ---	10,0000	UNIDADE
142463	BALANÇA TRUCK VW 24250 ---	10,0000	UNIDADE
142464	PINO BALANÇA VW 24250 ---	20,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 34

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142465	TRAVA BALANÇA VW 24250 ---	20,0000	UNIDADE
142466	BRONZINA MANCAL MOTOR VW 24250 ---	10,0000	UNIDADE
142467	SUPORTE CENTRAL L/D VW 24250 ---	10,0000	UNIDADE
142468	SUPORTE CENTRAL L/E VW 24250 ---	10,0000	UNIDADE
142469	DESLIZANTE TRASEIRO VW 24250 ---	10,0000	UNIDADE
142470	TENSOR TRUCK VW 24250 ---	20,0000	UNIDADE
142471	SUPORTE DIANTEIRO TRUCK L/D VW 24250 ---	10,0000	UNIDADE
142472	SUPORTE DIANTEIRO TRUCK L/E VW 24250 ---	10,0000	UNIDADE
142473	SUPORTE TRASEIRO TRUCK L/D VW 24250 ---	10,0000	UNIDADE
142474	SUPORTE TRASEIRO TRUCK L/E VW 24250 ---	10,0000	UNIDADE
142475	REPARO REDUÇÃO VW 24250 ---	10,0000	UNIDADE
142476	CONJUNTO APU VW 24250 ---	15,0000	UNIDADE
142477	FILTRO SECADOR AR APU FO 1722 ---	20,0000	UNIDADE
142478	FILTRO SECADOR AR APU VW 13180/13190 ---	20,0000	UNIDADE
142479	TERMINAL DIREÇÃO L/D VW 24250/26280/31320 ---	15,0000	UNIDADE
142480	TERMINAL DIREÇÃO L/E VW 24250/26280/31320 ---	20,0000	UNIDADE
142481	TAMPA CAIXA BATERIA VW 24250/26280/31320 ---	15,0000	UNIDADE
142482	KIT MOTOR VW 31320 ---	8,0000	KIT
142483	BRONZINA MANCAL MOTOR VW 31320 ---	8,0000	UNIDADE
142484	BRONZINA BIELA MOTOR VW 31320 ---	8,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 35

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142485	BOMBA ÓLEO MOTOR VW 31320 ---	8,0000	UNIDADE
142486	JOGO JUNTA MOTOR VW 31320 ---	5,0000	JOGO
142487	FILTRO SECADOR AR APU AGRALE 13000 ---	30,0000	UNIDADE
142488	ARRUELA LISA POL.3/8" X1.5 ---	400,0000	UNIDADE
142489	ARRUELA LISA POL.1/2"X2 ---	400,0000	UNIDADE
142490	PO TRAV. ALTA NY MA AÇO ZB 12MM ---	200,0000	UNIDADE
142491	PO TRAV. ALTA NY MB AÇO ZB 10MM ---	400,0000	UNIDADE
142492	PF SX ACO 8.8 MA RI 12X050X1.75 ---	400,0000	UNIDADE
142493	ACOPLAMENTO GARFO WA 180 ---	8,0000	UNIDADE
142494	ANEL CAT 120H --	30,0000	UNIDADE
142495	ANEL ONDULADO WA 180 --	30,0000	UNIDADE
142496	ANEL PISTÃO (FOGO)CAT 120K ---	20,0000	UNIDADE
142497	ANEL PISTÃO(OLEO) CAT 120K ---	20,0000	UNIDADE
142498	ANEL PISTÃO(RASPADOR) CAT 120K ---	20,0000	UNIDADE
142499	ANEL VEDAÇÃO CAT 120K --	40,0000	UNIDADE
142500	ARR LISA ABA LARGA ZB 1" --	250,0000	UNIDADE
142501	ARR LISA POL 3/4 --	350,0000	UNIDADE
142502	ARR LISA POL 5/8"X3 --	250,0000	UNIDADE
142503	ARR LISA ZB 1/4" --	1.000,0000	UNIDADE
142504	ARR LISA ZB 5/16 --	1.000,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 36

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142505	ARR PRESSAO 1/4" ZB PESADA --	200,0000	UNIDADE
142506	ARR PRESSAO 5/16 ZB PESADA --	300,0000	UNIDADE
142507	ARR PRESSAO POLEGADA POL 1" PE --	300,0000	UNIDADE
142508	ARR PRESSÃO POLEGADA POL 1/2 EX --	300,0000	UNIDADE
142509	ARR PRESSAO POLEGADA POL 3/4" P --	200,0000	UNIDADE
142510	ARR. LISA POL. 7/8"X3 ---	200,0000	UNIDADE
142511	ARRUELA RASPA RG 140B ---	80,0000	UNIDADE
142512	BOMBA COMBUSTIVEL WA 180 --	7,0000	UNIDADE
142513	BOMBA D' ÁGUA WA 180 --	7,0000	UNIDADE
142514	BOMBA D'ÁGUA RG 140B ---	7,0000	UNIDADE
142515	BOMBA D'ÁGUA VW 13190 ---	7,0000	UNIDADE
142516	BOMBA D'ÁGUA WA 200 ---	7,0000	UNIDADE
142517	BOMBA HIDRÁULICA WA 180 ---	7,0000	UNIDADE
142518	BOMBA HIDRAULICA WA 200 --	7,0000	UNIDADE
142519	BUCHA BIELA CAT 120K ---	8,0000	UNIDADE
142520	BUCHA COMANDO WA 180 --	7,0000	UNIDADE
142521	BUCHA WA 180 ---	7,0000	UNIDADE
142522	BUCHA WA 180 FINA ---	8,0000	UNIDADE
142523	BUCHA WA 180 SOB MED. ---	8,0000	UNIDADE
142524	CABO CONTROLE WA 180 ---	8,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 37

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142525	CALÇO MOTOR WA 200 --	20,0000	UNIDADE
142526	CALÇO WA 180 ---	20,0000	UNIDADE
142527	CAMISA PISTÃO CAT 120K ---	10,0000	UNIDADE
142528	CAPA ROLAMENTO CAT 120H GRANDE --	15,0000	UNIDADE
142529	CAPA ROLAMENTO CAT 120H PEQUENO --	15,0000	UNIDADE
142530	CAPA ROLAMENTO RS CAT 120K --	15,0000	UNIDADE
142531	CAPA ROLAMENTO ZZ 120K --	8,0000	UNIDADE
142532	CILINDRO MESTRE WA 180 ---	8,0000	UNIDADE
142533	CONJUNTO CARDAN TRASEIRO WA 180 ---	5,0000	UNIDADE
142534	CONJUNTO COROA/PINHÃO WA 180 ---	5,0000	UNIDADE
142535	CORREIA BOMBA D' AGUA CAT 120H --	10,0000	UNIDADE
142536	CORREIA BOMBA D' AGUA WA 180 --	10,0000	UNIDADE
142537	CORREIA CAT 120K ---	15,0000	UNIDADE
142538	CORREIA HELICE CAT 120H --	15,0000	UNIDADE
142539	CORREIA HELICE CAT 120K ---	15,0000	UNIDADE
142540	CORREIA TRANSMISSÃO RG 140B ---	15,0000	UNIDADE
142541	CORREIA WA 200 ---	15,0000	UNIDADE
142542	CORRENTE C/ EMENDA CAT 120H --	8,0000	UNIDADE
142543	CORRENTE C/EMENDA CAT 120K --	8,0000	UNIDADE
142544	CORRENTE TANDEM RG 140B ---	8,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 38

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142545	CRUZETA WA 180 --	10,0000	UNIDADE
142546	CRUZETA WA 200 --	15,0000	UNIDADE
142547	DENTE WA 180 ---	120,0000	UNIDADE
142548	DENTE WA 200 --	120,0000	UNIDADE
142549	DISCO AÇO RG 140B ---	30,0000	UNIDADE
142550	DISCO CAT 120K --	20,0000	UNIDADE
142551	DISCO CAT 120K 0,2 --	15,0000	UNIDADE
142552	DISCO CAT 120K 0,3 --	15,0000	UNIDADE
142553	DISCO CAT 120K 0,4 --	15,0000	UNIDADE
142554	DISCO PAPER CAT 120H --	15,0000	UNIDADE
142555	DISCO PAPER RG 140B ---	20,0000	UNIDADE
142556	DISCO RG 140B EXTERNO ---	20,0000	UNIDADE
142557	DISCO RG 140B INTERNO ---	20,0000	UNIDADE
142558	DISCO TRANSMIÇÃO CAT 120H --	10,0000	UNIDADE
142559	DISCO TRANSMIÇÃO CAT 120H EXTERNO --	10,0000	UNIDADE
142560	DISCO TRANSMIÇÃO CAT 120H INTERNO --	10,0000	UNIDADE
142561	DISCO TRANSMISSÃO RG 140B EXTERNO ---	15,0000	UNIDADE
142562	DISCO TRANSMISSÃO RG 140B INTERNO ---	15,0000	UNIDADE
142563	DISCO WA 180 --	10,0000	UNIDADE
142564	DUO CONE CAT 120K --	10,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 39

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142565	ELEMENTO FILTRO PRIMARIO CAT 120H --	20,0000	UNIDADE
142566	ELEMENTO FILTRO SECUNDARIO CAT 120H --	20,0000	UNIDADE
142567	ESPAÇADOR WA 180 ---	20,0000	UNIDADE
142568	ESTICADOR CORREIA LISO RG 140B ---	10,0000	UNIDADE
142569	FILTRO COMBUSTIVEL CAT 120H --	30,0000	UNIDADE
142570	FILTRO COMBUSTÍVEL CAT 120K ---	30,0000	UNIDADE
142571	FILTRO COMBUSTÍVEL RG 140B ---	50,0000	UNIDADE
142572	FILTRO COMBUSTIVEL WA 180 --	50,0000	UNIDADE
142573	FILTRO DE AR CAT 120K ---	50,0000	UNIDADE
142574	FILTRO DE AR EXTERNO WA 180 --	50,0000	UNIDADE
142575	FILTRO DE AR INTERNO WA 180 --	50,0000	UNIDADE
142576	FILTRO DIESEL CAT 120H --	50,0000	UNIDADE
142577	FILTRO DIESEL WA 180 --	50,0000	UNIDADE
142578	FILTRO HIDRÁULICO CAT 120K ---	30,0000	UNIDADE
142579	FILTRO LUBRIFICANTE CAT 120K ---	30,0000	UNIDADE
142580	FILTRO LUBRIFICANTE RG 140B ---	30,0000	UNIDADE
142581	FILTRO SEPARADOR D' AGUA CAT 120H --	30,0000	UNIDADE
142582	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA CAT 120K ---	30,0000	UNIDADE
142583	FILTRO TELA WA 180 --	30,0000	UNIDADE
142584	FILTRO TRANSMISSÃO CAT 120K ---	20,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 40

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142585	FILTRO WA 200 --	20,0000	UNIDADE
142586	FILTRO WA 200 EXT. --	20,0000	UNIDADE
142587	FILTRO WA 200 INT.--	20,0000	UNIDADE
142588	FLANGE RG 140B ---	8,0000	UNIDADE
142589	HELICE CAT 120H --	8,0000	UNIDADE
142590	HELICE RG 140B ---	8,0000	UNIDADE
142591	HELICE WA 180 --	8,0000	UNIDADE
142592	HELICE WA 200 --	8,0000	UNIDADE
142593	JOGO RETENTOR RG 140B BRE ---	20,0000	UNIDADE
142594	JOGO RETENTOR RG 140B BRGF ---	20,0000	UNIDADE
142595	KIT MOTOR CAT 120 H --	10,0000	UNIDADE
142596	LAMINA CAT 120H --	80,0000	UNIDADE
142597	LAMINA CAT 120K --	80,0000	UNIDADE
142598	LAMINA RG 140B ---	80,0000	UNIDADE
142599	VIRABREQUIM CAT 120K ---	5,0000	UNIDADE
142600	MANCAL CARDAN WA 180 ---	5,0000	UNIDADE
142601	MANGUEIRA RADIADOR WA 180 INF.--	5,0000	UNIDADE
142602	MANGUEIRA RADIADOR WA 180 SUP --	5,0000	UNIDADE
142603	PF ALLEN MA RI 06X25X1,00 ---	40,0000	UNIDADE
142604	PF ALLEN MA RI 06X30X1,00 ---	40,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 41

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142605	PF ALLEN MA RI 08X20X1,25 ---	40,0000	UNIDADE
142606	PF ALLEN MA RP 06X050X1,00 ---	40,0000	UNIDADE
142607	PF ALLEN MA RP 06X070X1,00 ---	40,0000	UNIDADE
142608	PF ALLEN MA RP 08X050X1,25 ---	40,0000	UNIDADE
142609	PF ALLEN MA RP 08X060X1,25 ---	40,0000	UNIDADE
142610	PF ALLEN MA RP 08X070X1,25 ---	40,0000	UNIDADE
142611	PF SX ACO 8.8 MA RI 06X025X1.00 --	200,0000	UNIDADE
142612	PF SX ACO 8.8 MA RI 06X030X1.00 --	200,0000	UNIDADE
142613	PF SX ACO 8.8 MA RI 06X050X1.00 --	200,0000	UNIDADE
142614	PF SX ACO 8.8 MA RI 08X020X1.25 --	200,0000	UNIDADE
142615	PF SX ACO 8.8 MA RI 08X030X1.25 --	200,0000	UNIDADE
142616	PF SX ACO 8.8 MA RI 08X050X1.25 --	200,0000	UNIDADE
142617	PF SX AÇO 8.8 MA RI 08X100X1.25 ---	200,0000	UNIDADE
142618	PF SX ACO 8.8 MA RI 10X030X1.50 --	200,0000	UNIDADE
142619	PF SX ACO 8.8 MA RI 10X050X1.50 --	200,0000	UNIDADE
142620	PF SX ACO 8.8 MA RI 12X030X1.75 --	200,0000	UNIDADE
142621	PF SX ACO 8.8 MA RI 14X030X2.00 --	200,0000	UNIDADE
142622	PF SX ACO 8.8 MA RI 14X050X2.00 --	200,0000	UNIDADE
142623	PF SX ACO 8.8 MA RI 16X060X2.00 --	200,0000	UNIDADE
142624	PF SX ACO 8.8 MA RI 16X100X2.00 --	80,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 42

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142625	PF SX ACO 8.8 MA RI 18X050X2.50 --	80,0000	UNIDADE
142626	PF SX ACO 8.8 MA RI 20X040X2.50 --	80,0000	UNIDADE
142627	PF SX ACO 8.8 MA RI 20X050X2.50 --	80,0000	UNIDADE
142628	PF SX AÇO 8.8 MA RP 08X120X1.25 ---	80,0000	UNIDADE
142629	PF SX ACO 8.8 MA RP 10X070X1.50 --	80,0000	UNIDADE
142630	PF SX AÇO 8.8 MA RP 10X120X1.50 ---	80,0000	UNIDADE
142631	PF SX AÇO 8.8 MA RP 10X140X1.50 ---	80,0000	UNIDADE
142632	PF SX AÇO 8.8 MA RP 12X120X1.75 ---	80,0000	UNIDADE
142633	PF SX AÇO 8.8 MA RP 12X150X1.75 ---	80,0000	UNIDADE
142634	PF SX ACO 8.8 MA RP 14X070X2.00 --	80,0000	UNIDADE
142635	PF SX ACO 8.8 MA RP 16X050X2.00 --	80,0000	UNIDADE
142636	PF SX ACO 8.8 MA RP 16X120X2.00 --	30,0000	UNIDADE
142637	PF SX ACO 8.8 MA RP 18X080X2.50 --	30,0000	UNIDADE
142638	PF SX ACO 8.8 MA RP 18X120X2.50 --	30,0000	UNIDADE
142639	PF SX ACO 8.8 MA RP 20X070X2.50 --	30,0000	UNIDADE
142640	PF SX ACO 8.8 MA RP 20X100X2.50 --	30,0000	UNIDADE
142641	PF SX ACO 8.8 MB RI 16X030X1,50 --	80,0000	UNIDADE
142642	PF SX ACO 8.8 MB RP 12X070X1,50 --	80,0000	UNIDADE
142643	PF SX ACO G5 UNC RI 3/4X1.1/4 --	80,0000	UNIDADE
142644	PF SX AÇO G5 UNC RI 3/8X1.1/2 ---	250,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 43

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142645	PF SX AÇO G5 UNC RI 3/8X3 ---	80,0000	UNIDADE
142646	PF SX AÇO G5 UNC RI 3/8X3.1/2 ---	80,0000	UNIDADE
142647	PF SX AÇO G5 UNC RI 3/8X2.1/2 ---	80,0000	UNIDADE
142648	PF SX AÇO G5 UNC RI 5/16X1 ---	80,0000	UNIDADE
142649	PF SX AÇO G5 UNC RI 5/8X3" ---	80,0000	UNIDADE
142650	PF SX AÇO G5 UNC RI 5/8X5" ---	80,0000	UNIDADE
142651	PF SX AÇO G5 UNC RP 1.1/8X5" --	80,0000	UNIDADE
142652	PF SX AÇO G5 UNC RP 1X6 --	80,0000	UNIDADE
142653	PF SX AÇO G5 UNC RP 3/4X2.1/2 --	80,0000	UNIDADE
142654	PF SX AÇO G5 UNC RP 3/4X3 --	80,0000	UNIDADE
142655	PF SX AÇO G5 UNC RP 3/4X4" --	80,0000	UNIDADE
142656	PF SX AÇO G5 UNC RP 3/84" ---	80,0000	UNIDADE
142657	PF SX AÇO G5 UNC RP 3/8X2" ---	80,0000	UNIDADE
142658	PF SX AÇO G5 UNC RP 3/8X5 ---	80,0000	UNIDADE
142659	PF SX AÇO G5 UNC RP 5/8X2" ---	80,0000	UNIDADE
142660	PF SX AÇO G5 UNC RP 7/8X5" ---	80,0000	UNIDADE
142661	PF SX AÇO G5 UNC. RI 5/16X2 ---	80,0000	UNIDADE
142662	PINO ARMAÇÃO WA 180 ---	15,0000	UNIDADE
142663	PINO PISTÃO CAT 120K ---	15,0000	UNIDADE
142664	PISTÃO MOTOR CAT 120K ---	15,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 44

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142665	PLACA CAT 120H --	15,0000	UNIDADE
142666	PLACA CAT 120K 0,2 --	15,0000	UNIDADE
142667	PLACA CAT 120K 0,3 --	15,0000	UNIDADE
142668	PLACA PC CAT 120K --	10,0000	UNIDADE
142669	PLACA SEPARAÇÃO WA 180 --	10,0000	UNIDADE
142670	PLACA TRANSMIÇÃO CAT 120H --	10,0000	UNIDADE
142671	PLACA WA 180 ---	15,0000	UNIDADE
142672	PO SX FERRO MA ZB 08MM X1,25 --	180,0000	UNIDADE
142673	PO SX FERRO POL. UNC 5/8" ---	180,0000	UNIDADE
142674	PO SX TRAVANTE UNC ACO ZB 1" G --	180,0000	UNIDADE
142675	PO SX TRAVANTE UNC ACO ZB 3/4 B --	180,0000	UNIDADE
142676	PO SX TRAVANTE UNC AÇO ZB 5/16 ---	180,0000	UNIDADE
142677	PO SX TRAVANTE UNC. AÇO ZB 5/8 G ---	180,0000	UNIDADE
142678	PO TRAV ALTA NY MA ACO ZB 06MM --	180,0000	UNIDADE
142679	PO TRAV ALTA NY MA AÇO ZB 08MM ---	180,0000	UNIDADE
142680	PO TRAV ALTA NY MA ACO ZB 14MM --	180,0000	UNIDADE
142681	PO TRAV ALTA NY MA ACO ZB 20MM --	180,0000	UNIDADE
142682	PO TRAV ALTA NY UNC ACO ZB 1.1/ --	180,0000	UNIDADE
142683	POLIA ANTI VIBRAÇÃO WA 180 --	3,0000	UNIDADE
142684	POLIA BOMBA D' AGUA WA 180 --	8,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 45

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142685	POLIA VIRABREQUIM CAT 120H --	5,0000	UNIDADE
142686	REPARA INCLINAÇÃO RODA CAT 120K --	13,0000	UNIDADE
142687	REPARO ARTICULAÇÃO CAT 120H --	13,0000	UNIDADE
142688	REPARO ARTICULAÇÃO CAT 120K --	10,0000	UNIDADE
142689	REPARO BOMBA D' AGUA CAT 120H --	10,0000	UNIDADE
142690	REPARO BOMBA TRANSMISSÃO RG 140B ---	10,0000	UNIDADE
142691	REPARO CILINDRO DIREÇÃO CAT 120H --	30,0000	UNIDADE
142692	REPARO DESLIZE LAMINA CAT 120H --	30,0000	UNIDADE
142693	REPARO DESLIZE LAMINA CAT 120K --	30,0000	UNIDADE
142694	REPARO DESLIZE LATERAL CAT 120K --	30,0000	UNIDADE
142695	REPARO DIREÇÃO CAT 120K --	30,0000	UNIDADE
142696	REPARO ESCARIFICADOR CAT 120H --	30,0000	UNIDADE
142697	REPARO INCLINAÇÃO RODA CAT 120H --	30,0000	UNIDADE
142698	REPARO LEVANTE LAMINA CAT 120H --	30,0000	UNIDADE
142699	REPARO LEVANTE LAMINA CAT 120K --	30,0000	UNIDADE
142700	REPARO TOMBULADOR LAMINA CAT 120K --	30,0000	UNIDADE
142701	REPARO TRAMBULADOR LAMINA CAT 120H --	30,0000	UNIDADE
142702	RETENTOR CAT 120H --	20,0000	UNIDADE
142703	RETENTOR CAT 120K BRE --	20,0000	UNIDADE
142704	RETENTOR CAT 120K BRGF --	20,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 46

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142705	RETENTOR DIANTEIRO RG 140B ---	20,0000	UNIDADE
142706	RETENTOR EIXO TRASEIRO RG 140B ---	20,0000	UNIDADE
142707	RETENTOR POLIA WA 200 ---	20,0000	UNIDADE
142708	RETENTOR RG 140B ---	20,0000	UNIDADE
142709	RETENTOR RODA RG 140B ---	20,0000	UNIDADE
142710	RETENTOR VIRABREQUIM RG 140B ---	10,0000	UNIDADE
142711	RETENTOR WA 200 ---	15,0000	UNIDADE
142712	ROLAMENTO CAT 120H GRANDE --	15,0000	UNIDADE
142713	ROLAMENTO CAT 120H PEQUENO --	15,0000	UNIDADE
142714	ROLAMENTO RG 140B ---	15,0000	UNIDADE
142715	ROLAMENTO RS (CONE)CAT 120K --	15,0000	UNIDADE
142716	ROLAMENTO RS WA 180 ---	15,0000	UNIDADE
142717	ROLAMENTO RSH WA 180 ---	15,0000	UNIDADE
142718	ROLAMENTO ZZ (CONE) CAT 120K --	10,0000	UNIDADE
142719	ROLAMENTO ZZ WA 180 ---	4,0000	UNIDADE
142720	SAIDA SILENCIOSO RG 140B ---	4,0000	UNIDADE
142721	SILENCIOSO RG 140B ---	4,0000	UNIDADE
142722	SILÊNCIOSO WA 180 --	4,0000	UNIDADE
142723	SOLENOIDE BOMBA INJETORA WA 180 --	8,0000	UNIDADE
142724	TENSIONADOR CORREIA WA 180 --	8,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 47

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142725	TENSOR CORREIA WA 200 --	10,0000	UNIDADE
142726	TRAVA PINO PISTÃO CAT 120K ---	10,0000	UNIDADE
142727	TUBO ESCAPAMENTO WA 180 --	4,0000	UNIDADE
142728	TUBO ESCAPAMENTO WA 200 --	4,0000	UNIDADE
142729	TUBO INJETOR WA 180 1º --	8,0000	UNIDADE
142730	TUBO INJETOR WA 180 2º --	8,0000	UNIDADE
142731	TUBO INJETOR WA 180 3º --	8,0000	UNIDADE
142732	TUBO INJETOR WA 180 4º --	8,0000	UNIDADE
142733	TURBINA CAT 120H --	5,0000	UNIDADE
142734	TURBINA CAT 120K ---	3,0000	UNIDADE
142735	VALVULA ALIVIO WA 180 ---	8,0000	UNIDADE
142736	VIRABREQUIM CAT 120H --	5,0000	UNIDADE
142737	FLANGE DO CARDAN --	5,0000	UNIDADE
142738	CRUZETA DO CARDAN --	10,0000	UNIDADE
142739	ESPIGA DO CARDAN --	8,0000	UNIDADE
142740	RETENTOR DA CAIXA DE MANCHA --	10,0000	UNIDADE
142741	JUMELO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO --	10,0000	UNIDADE
142742	MOLA DE RETORNO DA SAPATA DE FREIO --	40,0000	UNIDADE
142743	KIT DE EMBREAGEM --	2,0000	UNIDADE
142744	VALVULA DESCARGA RAPIDA --	15,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 48

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142745	VALVULA REGULADOR DE PRESSÃO --	15,0000	UNIDADE
142746	ENGATE RAPIDO - 06 AO 12 --	180,0000	UNIDADE
142747	ENGATE RAPIDO - 1/4" AO 1/2" --	180,0000	UNIDADE
142748	REPARO ALAVANCA CAMBIO VW 13.180 --	40,0000	UNIDADE
142749	CABO PASSADOR DE MACHA VW 26.280 / 31.320 --	15,0000	UNIDADE
142750	TURBINA VW 26.280 / 31.320 --	3,0000	UNIDADE
142751	BUCHA DE MOLA - DIANTEIRA --	50,0000	UNIDADE
142752	BUCHA DE MOLA - TRAZEIRA --	50,0000	UNIDADE
142753	BUCHA DO "V" --	40,0000	UNIDADE
142754	"V" TRAZEIRO --	5,0000	UNIDADE
142755	TERMINAL DIREÇÃO --	30,0000	UNIDADE
142756	BARRA DIREÇÃO --	5,0000	UNIDADE
142757	CORREIA DA VENTONHA --	50,0000	UNIDADE
142758	VENTONHA --	5,0000	UNIDADE
142759	RADIADOR --	5,0000	UNIDADE
142760	BOMBA D'AGUA --	5,0000	UNIDADE
142761	REPARO HIDRAULICO DIREÇÃO --	5,0000	UNIDADE
142762	BRONZINA BIELA --	5,0000	UNIDADE
142763	BRONZINA MANCAL FIXO --	5,0000	UNIDADE
142764	PISTÃO COMPLETO --	10,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 49

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142765	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA --	30,0000	UNIDADE
142766	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA --	30,0000	UNIDADE
142767	LONA DE FREIO DIANTEIRA STD E 1X --	30,0000	UNIDADE
142768	LONA DE FREIO TRAZEIRA STD E 1X --	20,0000	UNIDADE
142769	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA --	50,0000	UNIDADE
142770	RETENTOR DA RODA TRAZEIRA ---	50,0000	UNIDADE
142771	CATRACA DE FREIO --	30,0000	UNIDADE
142772	CUICÃO DE FREIO --	30,0000	UNIDADE
142773	RETENTOR DO PIAO --	20,0000	UNIDADE
142774	COROA E PIAO --	2,0000	UNIDADE
142775	ROLAMENTO DO PIAO --	30,0000	UNIDADE
142776	CRUZETA --	20,0000	UNIDADE
142777	EMBUCHAMENTO EIXO "S" --	20,0000	UNIDADE
142778	SAPATA DE FREIO --	40,0000	UNIDADE
142779	RESERVATORIO DE AGUA --	10,0000	UNIDADE
142780	RETROVISOR --	10,0000	PAR
142781	SILENCIOSO --	8,0000	UNIDADE
142782	SANFONA DA DESCARGA --	8,0000	UNIDADE
142783	REPARO DO CILINDRO DA BASCULANTE --	20,0000	KIT
142784	BLOCO DO MOTOR --	3,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 50

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142785	JOGO DE JUNTA --	20,0000	UNIDADE
142786	ROLAMENTO DA COROA LATERAL --	30,0000	UNIDADE
142787	ROLAMENTO DE BERÇO DO PIAO --	20,0000	UNIDADE
142788	VALVULA PU --	8,0000	UNIDADE
142789	VALVULA 4 SENTIDOS --	30,0000	UNIDADE
142790	MANGOTE DA TURBINA INTERCULO --	10,0000	UNIDADE
142791	CABO ACO AF 3/8 POLIDO ---	80,0000	UNIDADE
142792	CABO ACO AF 1/2 POLIDO ---	80,0000	UNIDADE
142793	CABO ACO AF 7/8 POLIDO ---	30,0000	UNIDADE
142794	CABO ACO AF 5/8 POLIDO ---	40,0000	UNIDADE
142795	MAGUEIRA LARANJA GARGANTA 3" ---	40,0000	UNIDADE
142796	MAGUEIRA LARANJA GARGANTA 4" ---	40,0000	UNIDADE
142797	MAGUEIRA LARANJA GARGANTA 5" ---	40,0000	UNIDADE
142798	CLIP P/CABO ACO GALVANIZADO 3/8" ----	60,0000	UNIDADE
142799	CLIP P/CABO ACO GALVANIZADO 1/2" ----	60,0000	UNIDADE
142800	CLIP P/CABO ACO GALVANIZADO 5/8" ---	60,0000	UNIDADE
142801	CLIP P/CABO GALVANIZADO 7/8" ---	60,0000	UNIDADE
142802	GANCHO P/CABO ACO 1 TON ---	50,0000	UNIDADE
142803	GANCHO P/CABO 2 TON ---	30,0000	UNIDADE
142804	GANCHO P/CABO 3 TON ---	30,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 51

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142805	GANCHO P/CABO ACO 5 TON ---	50,0000	UNIDADE
142806	BICO CORTE ACETILENO 1502 N04 ---	20,0000	UNIDADE
142807	REBOLO DIAMANTADO G120 K6 ---	20,0000	UNIDADE
142808	ELETRODO P/CORTE 4,00X450MM ---	180,0000	UNIDADE
142809	BROCA ACO RAPIDO 13.00MM ---	50,0000	UNIDADE
142810	ESCOVA ACO CIRCULA 6XI/2 X 7/8 ---	20,0000	UNIDADE
142811	ELETRODO SERRALHEIRO 2,50X350MM ---	100,0000	UNIDADE
142812	ELETRODO SERRALHEIRO 4,00X400MM ---	100,0000	UNIDADE
142813	DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8 ---	60,0000	UNIDADE
142814	DISCO CORTE LOX 1/8X5/8 ---	60,0000	UNIDADE
142815	ALGARISMO ACO P/GRAVACAO 5MM ---	15,0000	UNIDADE
142816	REBOLO RETO 6X3/4" A60 N6 V7 ----	30,0000	UNIDADE
142817	BROCA ACO RAPIDO 6.00MM -*	30,0000	UNIDADE
142818	BROCA ACO RAPIDO 5.00MM -*	30,0000	UNIDADE
142819	BROCA ACO RAPIDO 12.00MM -*	30,0000	UNIDADE
142820	BROCA ACO RAPIDO 11.00MM -*	30,0000	UNIDADE
142821	BROCA ACO RAPIDO 18.00MM -*	30,0000	UNIDADE
142822	ESCOVA ACO MANUAL C/CABO 4 -*	20,0000	UNIDADE
142823	BEDAME 3/4X1/8X6 C/10% COBALTO -*	20,0000	UNIDADE
142824	ELETRODO SERRALHEIRO 3,25X350MM --*	200,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 52

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142825	ELETRODO A-18 3,25X350MM -*	200,0000	UNIDADE
142826	ELETRODO A-18 4,00X450MM -*	400,0000	UNIDADE
142827	MARRETA C/CABO 4KG -*	10,0000	UNIDADE
142828	BROCA AÇO RAPIDO 10.00MM -*	40,0000	UNIDADE
142829	ELETRODO 92.58 3,25X350MM FERRO FUN -*	200,0000	UNIDADE
142830	PORTA ELETRODO SUPER FIRE A600 -*	10,0000	UNIDADE
142831	BROCA AÇO RAPIDO 8.00MM -*	30,0000	UNIDADE
142832	BROCA AÇO RAPIDO 14.00MM -*	30,0000	UNIDADE
142833	LENTE RETANGULAR ESCURA Nº12 -*	10,0000	UNIDADE
142834	BROCA AÇO RAPIDO 17.00MM -*	40,0000	UNIDADE
142835	BROCA AÇO RAPIDO 19.00MM -*	40,0000	UNIDADE
142836	BROCA AÇO RAPIDO 16.00MM -*	40,0000	UNIDADE
142837	BICO CORTE ACETILENO 1502 Nº6 -*	130,0000	UNIDADE
142838	BROCA AÇO RAPIDO 15.00MM -*	20,0000	UNIDADE
142839	CHAVE COMBINADA 1/4 -*	20,0000	UNIDADE
142840	CHAVE COMBINADA 5/16 -*	20,0000	UNIDADE
142841	CHAVE COMBINADA 3/8 -*	20,0000	UNIDADE
142842	CHAVE COMBINADA 7/16 -*	20,0000	UNIDADE
142843	CHAVE COMBINADA 1/2 -*	20,0000	UNIDADE
142844	CHAVE COMBINADA 9/16 -*	20,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 53

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142845	CHAVE COMBINADA 3/4 -*	20,0000	UNIDADE
142846	CHAVE COMBINADA 7/8 -*	20,0000	UNIDADE
142847	CHAVE COMBINADA 15/16 -*	20,0000	UNIDADE
142848	CHAVE FENDA CRUZADA 3/16 X 8 -*	20,0000	UNIDADE
142849	CHAVE BIELA 14MM ---	20,0000	UNIDADE
142850	CHAVE BIELA 16MM ---	20,0000	UNIDADE
142851	CHAVE BIELA 18MM ---	20,0000	UNIDADE
142852	CHAVE BIELA 17MM ---	20,0000	UNIDADE
142853	CHAVE BIELA 19MM ---	20,0000	UNIDADE
142854	CHAVE BIELA 15MM ---	20,0000	UNIDADE
142855	CHAVE COMBINADA 5/8 ---	20,0000	UNIDADE
142856	CHAVE ESTRELA 10X11 -*	80,0000	UNIDADE
142857	CHAVE ESTRELA 14X15 ---	80,0000	UNIDADE
142858	CHAVE FIXA 14X17 ---	80,0000	UNIDADE
142859	CHAVE FIXA 10X11 ---	80,0000	UNIDADE
142860	CHAVE FIXA 06X7 ---	80,0000	UNIDADE
142861	CHAVE ABERTA ESTRELA 13X15 ---	80,0000	UNIDADE
142862	CHAVE ABERTA ESTRELA 14X17 ---	80,0000	UNIDADE
142863	CHAVE ABERTA ESTRELA 22X24 ---	80,0000	UNIDADE
142864	MANIPULO 1 X 3/4 A1200 ---	15,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 54

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142865	CHAVE AJUSTAVEL 10" ---	10,0000	UNIDADE
142866	CHAVE AJUSTAVEL 15" ---	15,0000	UNIDADE
142867	SOQUETE SEXTAVADO 3/4-28MM ---	20,0000	UNIDADE
142868	CHAVE GRIFO 12 X 300MM ---	15,0000	UNIDADE
142869	ALICATE UNIVERSAL 8 ---	20,0000	UNIDADE
142870	ESPATULA REDONDA 18 ---	20,0000	UNIDADE
142871	MARRETA C/CABO 2 KG ---	10,0000	UNIDADE
142872	CHAVE SACA FILTRO CORRENTE ---	15,0000	UNIDADE
142873	JG CHAVE ALLEN LONGA 1.5>>10MM 9PÇS ---	15,0000	UNIDADE
142874	TALHADEIRA ---	20,0000	UNIDADE
142875	CHAVE COMBINADA 36MM ---	20,0000	UNIDADE
142876	CHAVE COMBINADA 1.1/2 ---	20,0000	UNIDADE
142877	JG ALICATE P/ANEIS EXTERNOS E INTERNOS 4PÇS ---	15,0000	UNIDADE
142878	JG CHAVE TORX LONGO T10>>T50 9PÇS ---	15,0000	UNIDADE
142879	JG CHAVE ESTRLA 6X50 ---	15,0000	UNIDADE
142880	JG CHAVE FIXA 1/4 X 2" ---	15,0000	UNIDADE
142881	MACACO HID 08 TON ---	25,0000	UNIDADE
142882	MACACO HID 15 TON ---	20,0000	UNIDADE
142883	JG MACHO MANUAL 1"X 12 UNF 3PC ---	15,0000	JOGO
142884	JG MACHO MANUAL 1.1/8"X 8 UNC 3PC ---	15,0000	JOGO



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 55

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142885	JG MACHO MANUAL 3/4 UNC 3PC ---	15,0000	UNIDADE
142886	JG MACHO MANUAL 3/8 UNC 3PC ---	15,0000	JOGO
142887	VIRA MACHO RETO N4 1/4X3/4 ---	7,0000	UNIDADE
142888	VIRA MACHO RETO N6 3/4X1/4 ---	7,0000	UNIDADE
142889	ALICATE P/ANEIS PISTAO 120MM N2 ---	8,0000	UNIDADE
142890	ALICATE P/ANEIS PISTAO 160MM N3 ---	8,0000	UNIDADE
142891	JG MACHO MANUAL 24X2.0 3PCS ---	8,0000	JOGO
142892	MACACO HIDR 20 TON ---	10,0000	UNIDADE
142893	TIP TOP N°05 --	500,0000	UNIDADE
142894	TIP TOP N°06 --	500,0000	UNIDADE
142895	TIP TOP N°08 --	500,0000	UNIDADE
142896	TIP TOP N°10 --	500,0000	UNIDADE
142897	ESPATULA P/ DESMONTA PNEU S/ CAMARA --	4,0000	UNIDADE
142898	BICO DE ENCHER --	180,0000	UNIDADE
142899	CALIBRADOR --	80,0000	UNIDADE
142900	SACA VALVULA --	5,0000	UNIDADE
142901	REMENDO VULCANITO --	200,0000	UNIDADE
142902	COLA PRETA --	150,0000	UNIDADE
142903	PNEU 265/70R --	20,0000	UNIDADE
142904	RODA 10 FUROS S/ CAMARA --	30,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 56

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142905	PNEU 10.000-20 16L BORRACHUDO --	20,0000	UNIDADE
142906	PNEU 10.000-20 16L LISO --	40,0000	UNIDADE
142907	CAMARA 10.00-20 V3-02-12 --	120,0000	UNIDADE
142908	PROTETOR ARO 20 (FITAO) --	120,0000	UNIDADE
142909	PNEU 275/80R 22.5 TG:01 BORRACH --	80,0000	UNIDADE
142910	PNEU 275/80R22.5 FR:88 RADIAL ---	50,0000	UNIDADE
142911	PNEU 14.00-24 12L (L2) PNEU 14 --	40,0000	UNIDADE
142912	CAMARA 14.00-24 TR220A --	30,0000	UNIDADE
142913	PNEU 23.5-25TL16 (L-3) RM99-L --	10,0000	UNIDADE
142914	CAMARA 23.5-25 TRJ1175C --	20,0000	UNIDADE
142915	PNEU 275/80R22.5 FG:01 LISO --	40,0000	UNIDADE
142916	PNEU 17.525TL12 (G-2/L2) PNEU 12 --	30,0000	UNIDADE
142917	CAMARA 17.5-25 TRJ1175C --	30,0000	UNIDADE
142918	PNEU 295/80R22.5 LISO BORRACHUDO --	30,0000	UNIDADE
142919	PNEU 14.9-24R1 --	10,0000	UNIDADE
142920	PNEU 18.4-34R1 --	10,0000	UNIDADE
142921	PNEU 12.4-24 --	15,0000	UNIDADE
142922	PNEU 18.4-30 --	15,0000	UNIDADE
142923	CAMARA DE AR 12.4-24 --	30,0000	UNIDADE
142924	CAMARA DE AR 14.9-24 --	30,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 57

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142925	CAMARA DE AR 18.7-34 --	30,0000	UNIDADE
142926	CAMARA DE AR 18.4-30 --	30,0000	UNIDADE
142927	BICO P/ PNEU SEM CAMARA - CAMINHÃO --	60,0000	UNIDADE
142928	BICO P/ PNEU SEM CAMARA - PATROL --	60,0000	UNIDADE
142929	PROTETOR ARO20 (FITAO) --	30,0000	UNIDADE
142930	OCULOS PROTEÇÃO INCOLOR ---	30,0000	UNIDADE
142931	MASCARA P/SOLDA CELERON VISOR ---	30,0000	UNIDADE
142932	CANELEIRA DE COURO --	20,0000	UNIDADE
142933	LUVA DE COURO CANO LONGO --	20,0000	UNIDADE
142934	AVENTAL COURO --	30,0000	UNIDADE
142935	MANGOTE DE COURO --	30,0000	UNIDADE
142936	MASCARA DE SOLDADA DIGITAL --	10,0000	UNIDADE
142937	BOTA DE COURO BICO DE AÇO --	100,0000	UNIDADE
142938	OCULOS DE PROTEÇÃO --	40,0000	UNIDADE
142943	ESMERILHADEIRA BOSCH GWS20-20 --	8,0000	UNIDADE
142944	RETIFICADEIRA GGS28C 1223 220V --	8,0000	UNIDADE
142945	FURADEIRA BANCADA FBM - 160M NACI --	6,0000	UNIDADE
142946	FURADEIRA IMPACTO BOSCH 113D 1/2" --	5,0000	UNIDADE
142949	ESTICADOR HIDRAULICO 10 TON --	3,0000	UNIDADE
142950	PARAFUSADEIRA IMPACTO 1" PNEUMAT --	3,0000	UNIDADE



Estado do Pará

Governo Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I

Pag.: 58

Código	Descrição	Qtd	Unidade
142953	MOTO BOMBA 5,5HP 2" --	5,0000	UNIDADE
142954	CARREGADOR BAT 30A C/RODA --	4,0000	UNIDADE
142955	CHAVE IMPACTO 3/4 610 220V --	5,0000	UNIDADE
142956	JG SOQUETE ENC 3/4 22>> 50MM --	5,0000	UNIDADE
142957	DESFORCIMENTRO MANUAL TIRAR PNEU 78-7800M ACC --	10,0000	UNIDADE
142958	LAVADORA SOMAR MONO LUS 3502 ---	2,0000	UNIDADE
142959	COMPRESSOR DE AR PRESSURE 30 PCM V250LTS YTRIF IP --	2,0000	UNIDADE
142960	MACACO HIDR 20 POSTO MOLA. --	5,0000	UNIDADE
142939	MAQUINA SOLDA BALMER BR 425 TRIF --	2,0000	UNIDADE
142940	MAQUINA SOLDA BALMER SUPER 300 AM TURBO --	2,0000	UNIDADE
142941	TALHA MANUAL 20N C/ 3MT ELEVACÃO --	2,0000	UNIDADE
142942	POLICORTE 12 C/MOTOR 3HP TRIFASICO --	2,0000	UNIDADE
142947	PRENSA HIDRAULICA 100T C/AUXILIAR 15MT --	1,0000	UNIDADE
142948	PRENSA HIDRAULICA 30 TON --	1,0000	UNIDADE
142951	MACACO JACARE 2TON LONGO --	2,0000	UNIDADE
142952	FURADEIRA IMPACTO PRO DWT 5/8 1300 --	2,0000	UNIDADE

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



ANEXO III - (DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 044/2023-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023-SRP

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023-SRP

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu – PA e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Declaramos ainda a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu – PA, nos cargos de direção e chefia ou no exercício de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 044/2023-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023-SRP

A presente proposta visa atender o fornecimento do OBJETO DESCRITO NO ANEXO I deste EDITAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DADOS DA EMPRESA

Empresa: CNPJ: Nome do contato: Telefone: Fax: E-mail: Endereço completo:
Banco e agência bancária para crédito:

Conta corrente da empresa:

Local e data.

Nome e assinatura do representante da empresa



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, através da _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, neste Município, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, por seus representantes legais, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. nº _____, expedido pela _____, e o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. nº _____, expedida pela _____, neste ato denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023-SRP, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.337/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, FERRAMENTAS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMOB e SEMURB.**

CLAUSULA SEGUNDA - A Contratada compete executar pessoalmente o objeto do presente contrato, não podendo utilizar-se dos serviços de terceiros, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

2.1 – A contratada assume inteira e total responsabilidade por todos os danos causados, à Contratante e/ou a terceiros, em decorrência de culpa e/ou dolo decorrentes de vícios, defeitos e incorreções resultante da extinção do presente contrato, dos materiais empregados, e/ou do produto fornecido, independentemente da ocorrência de dolo e/ou culpa.

2.2 – Obriga-se a contratada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório durante a execução do presente contrato.

2.3 – A contratada assume inteira e total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato.

CLASULA TERCEIRA – Da Fiscalização: A fiscalização do contrato e da entrega dos produtos, objeto do presente pregão, será realizada pelo(a) servidor(a) CELIO RODRIGUES FILHO, que deverá atestar no verso da Nota Fiscal, se os mesmos obedeceram ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: As partes ajustam entre si o valor total dos produtos fornecidos em R\$..... constante do anexo II, a ser pago pelo Contratante.

4.1- O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação de nota fiscal correspondente ao fornecimento dos itens, acompanhada da respectiva ordem de compra emitida pelo setor responsável e dos comprovantes dos encargos previdenciários, das obrigações sociais, GFIP ou certidão de regularidade atualizada para liberação do pagamento junto a Secretaria Municipal de Finanças,



em nome da _____, no qual devem constar o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio emitida por esta Prefeitura.

4.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal do contrato, que deverá atestar no verso da NF.

4.4- Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

4.5- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES: Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e rubricas, sendo que alterações poderão ser realizadas e comunicadas a contratada:

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência: o prazo de execução é firmado pelo período de até 12(doze) meses consecutivos, tendo vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – É responsabilidade do CONTRATANTE:

7.1- O pagamento conforme o determinado neste contrato.

7.2- A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor desta municipalidade.

7.3- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - É de responsabilidade da CONTRATADA:

8.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I – Termo de Referência e em consonância com a proposta de preço apresentada;

8.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

8.3- Indenizar terceiros, por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

8.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

8.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.6- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

8.7- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



- 8.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, efetuar troca dos alimentos, caso não estejam de acordo com o exigido.
- 8.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 8.10- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 8.11- Efetuar troca do produto, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que qualquer variação das condições ora avençadas será efetuada mediante acordo firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, sem prejuízo da possibilidade das alterações unilaterais permitidas à Administração na forma do estipulado no artigo 65 da Lei 8.666/93.

- 9.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações supra avençadas ensejará a rescisão deste contrato com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como os previstos em lei.
- 9.2 – Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles referidos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal N.º 8666/93.
- 9.3 – O Contratante, na forma do estatuído no inciso “I” do artigo 79 da Lei Federal N.º 8666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem que assista à Contratada indenização de qualquer espécie, executada a hipótese prevista no parágrafo 2.º do artigo retro citado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar e indenizar o prejuízo/dano causado;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;



- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, do item 10, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias.
- l) O valor das penalidades do contrato será atualizado conforme IGP-M/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de atraso no pagamento, o CONTRATANTE pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023-SRP e a proposta da CONTRATADA, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de SÃO FÉLIX DO XINGU para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SÃO FÉLIX DO XINGU, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Responsáveis pela fiscalização nomeados por portaria:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023-SRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na Avenida 22 de março, nº 915, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PEXXX/2023-SRP, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, FERRAMENTAS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMOB e SEMURB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, para



materiais solicitados para a zona urbana e 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, para entrega na zona rural, a contar do recebimento da respectiva solicitação de fornecimento.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 19** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou da prestação dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos ou a prestação dos serviços só estarão caracterizadas mediante solicitação do setor competente mediante a emissão de ordem de compra. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PEXXX/2023-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



Parágrafo Primeiro: Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:



I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa da Administração Pública, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos itens registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PEXXX/2023-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, ____ DE _____ DE 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO